



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**PREGÃO ELETRÔNICO:
90070/2024**

**Processo: 139/2024
Memorando nº 4.682/2024**

**TIPO: MAIOR PERCENCUAL DE
DESCONTO POR LOTE**

SRP

**Acolhimento/Abertura/Divulgação de
Propostas:**

Até 09h00min do dia 09/12/2024

Início da sessão / disputa de lances:

09h00min do dia 09/12/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES: 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 E 23.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 4, 6, 7, 9, 10 E 19.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 5.846.893,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s): **4, 6, 7, 9, 10 e 19** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e materiais utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autorizado" do fabricante.

7 CONSÓRCIO:

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;
- Anexo XII – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de Desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *maior percentual de desconto por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- 5.28.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 5.28.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota do termo de referência, observará as seguintes diretrizes:
- 5.28.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- 5.28.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 296/2022 para os itens de cota do termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(s), será(o) subcontratada(s), e proceder conforme item 15 do Termo de Referência.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para contratação futura e eventual de empresa para manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetes, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho, conforme especificações das tabelas abaixo:

LOTES	MARCA - LINHA - VEICULOS - TRATAMENTO				VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEICULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10% DOS 100%
1	CHEVROLET	LINHA LEVE	CARROS	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 177.242,45	R\$ 75.961,05	R\$ 253.203,50	R\$ 25.320,35
2	CITROEN	LINHA LEVE	CARROS	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 125.927,20	R\$ 53.968,80	R\$ 179.896,00	R\$ 17.989,60
3	FIAT	LINHA LEVE	CARROS	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 359.375,45	R\$ 154.018,05	R\$ 513.393,50	R\$ 51.339,35
4	FORD	LINHA LEVE	CARROS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 9.972,90	R\$ 4.274,10	R\$ 14.247,00	R\$ 1.424,70
5	HYUNDAI	LINHA LEVE	CARROS	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 97.664,00	R\$ 41.856,00	R\$ 139.520,00	R\$ 13.952,00
6	JEEP	LINHA LEVE	CARROS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 30.619,40	R\$ 13.122,60	R\$ 43.742,00	R\$ 4.374,20
7	RENAULT	LINHA LEVE	CARROS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 45.783,15	R\$ 19.621,35	R\$ 65.404,50	R\$ 6.540,45
8	WOLKSWAGEN	LINHA LEVE	CARROS	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 389.036,55	R\$ 166.729,95	R\$ 555.766,50	R\$ 55.576,65
9	AGRALE	LINHA PESADA	ONIBUS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 17.614,80	R\$ 7.549,20	R\$ 25.164,00	R\$ 2.516,40
10	CITROEN	LINHA PESADA	MICRO-ONIBUS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 36.204,70	R\$ 15.516,30	R\$ 51.721,00	R\$ 5.172,10
11	FIAT	LINHA MÉDIA PESADA	AMBULANCIA E MICRO-ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 79.705,50	R\$ 34.159,50	R\$ 113.865,00	R\$ 11.386,50
12	FORD	LINHA PESADA	CAMINHÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 128.809,80	R\$ 55.204,20	R\$ 184.014,00	R\$ 18.401,40
13	FORD	LINHA MÉDIA PESADA	AMBULANCIA E MICRO-ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 169.314,95	R\$ 72.563,55	R\$ 241.878,50	R\$ 24.187,85
14	IVECO	LINHA PESADA	CAMINHÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 78.929,90	R\$ 33.827,10	R\$ 112.757,00	R\$ 11.275,70
15	IVECO	LINHA PESADA	MICRO-ONIBUS E ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 262.292,45	R\$ 112.411,05	R\$ 374.703,50	R\$ 37.470,35
16	MARCOPOLO	LINHA PESADA	MICRO-ONIBUS E ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 258.639,85	R\$ 110.845,65	R\$ 369.485,50	R\$ 36.948,55
17	MERCEDES BENS	LINHA PESADA	CAMINHÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 246.808,10	R\$ 105.774,90	R\$ 352.583,00	R\$ 35.258,30
18	MERCEDES BENS	LINHA PESADA	MICRO-ONIBUS E ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 223.939,10	R\$ 95.973,90	R\$ 319.913,00	R\$ 31.991,30
19	NISSAN	LINHA MÉDIA	CAMINHONETE	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	R\$ 14.723,45	R\$ 6.310,05	R\$ 21.033,50	R\$ 2.103,35
20	RENAULT	LINHA MÉDIA PESADA	AMBULANCIAS, FURGÕES E MICRO ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 325.026,10	R\$ 139.296,90	R\$ 464.323,00	R\$ 46.432,30
21	VOLKSWAGEN	LINHA PESADA	CAMINHÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 317.872,45	R\$ 136.231,05	R\$ 454.103,50	R\$ 45.410,35
22	VOLKSWAGEN	LINHA PESADA	ONIBUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 562.096,85	R\$ 240.898,65	R\$ 802.995,50	R\$ 80.299,55
23	VOLVO	LINHA PESADA	CAMINHÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 135.226,00	R\$ 57.954,00	R\$ 193.180,00	R\$ 19.318,00
VALORES TOTAIS R\$					R\$ 4.092.825,10	R\$ 1.754.067,90	R\$ 5.846.893,00	

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CHEVROLET - AMPLA

CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEICULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEICULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10% DOS 100%
1	81094 SMAPMA	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5145 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127048705 - Faixa IPVA 22025200	R\$ 165,80	R\$ 16.518,25	R\$ 7.079,25	R\$ 23.597,50	R\$ 2.359,75
2	81095 SMAPMA	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5279 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127040461 - Faixa IPVA 22025200	R\$ 165,80	R\$ 16.518,25	R\$ 7.079,25	R\$ 23.597,50	R\$ 2.359,75
3	81187 SMVSU	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBY 3468 - 2018 -	R\$ 165,80	R\$ 17.971,45	R\$ 7.702,05	R\$ 25.673,50	R\$ 2.567,35

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		RENAVAM 01144400187 - Faixa IPVA 22025200					
4	81096 SMF	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE - BBN 5259 - 2017 /2018 - RENAVAN 01127045587 - Faixa IPVA 14959700	R\$ 165,80	R\$ 15.025,85	R\$ 6.439,65	R\$ 21.465,50	R\$ 2.146,55
5	81354 SMS	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - BCX 6G71 - 2019 - RENAVAN 01184400960 - Faixa IPVA 14959700	R\$ 165,80	R\$ 16.487,45	R\$ 7.066,05	R\$ 23.553,50	R\$ 2.355,35
6	79991 GABINETE PREFEITO	CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - BAB 9893 - 2015 - RENAVAN 01068809962 - Faixa IPVA 14957700	R\$ 165,80	R\$ 14.155,75	R\$ 6.066,75	R\$ 20.222,50	R\$ 2.022,25
7	81239 SMASMF	CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BCE 1464 - 2018 - RENAVAN 01153163958 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 21.306,95	R\$ 9.131,55	R\$ 30.438,50	R\$ 3.043,85
8	80222 SMS	CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BAS 5451 - 2016 - RENAVAN 01094681560 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 18.851,70	R\$ 8.079,30	R\$ 26.931,00	R\$ 2.693,10
9	81134 SMS	CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5824 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138575710 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 20.203,40	R\$ 8.658,60	R\$ 28.862,00	R\$ 2.886,20
10	81135 SMS	CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5825 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138577330 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 20.203,40	R\$ 8.658,60	R\$ 28.862,00	R\$ 2.886,20
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 1 - R\$				R\$ 177.242,45	R\$ 75.961,05	R\$ 253.203,50	R\$ 25.320,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 2 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CITROEN - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81419 SMASMF	CITROEN AIRCROSS STAR TMT - PBL 2C40 - 2018 / 2019 - RENAVAN 01159775270 - Faixa IPVA 16174200	R\$ 165,80	R\$ 17.041,85	R\$ 7.303,65	R\$ 24.345,50	R\$ 2.434,55
2	81552 SMASMF	CITROEN AIRCROSS STAR TMT - BDV 4C47 - 2019/2020 - RENAVAN 01220768380 - Faixa IPVA 16174200	R\$ 165,80	R\$ 18.585,35	R\$ 7.965,15	R\$ 26.550,50	R\$ 2.655,05
3	SMS	CITROEM AIRCROSS FEEL AT - CONTRATO 214/2024 - PREGÃO 42/2024	R\$ 165,80	R\$ 38.150,00	R\$ 16.350,00	R\$ 54.500,00	R\$ 5.450,00
4	SMS	CITROEM C3 LIVE PLUS - 2024/2024 - CONTRATO 214/2024 - PREGÃO 42/2024	R\$ 165,80	R\$ 26.075,00	R\$ 11.175,00	R\$ 37.250,00	R\$ 3.725,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	SMS	CITROEM C3 LIVE PLUS - 2024/2024 - CONTRATO 214/2024 - PREGÃO 42/2024	R\$ 165,80	R\$ 26.075,00	R\$ 11.175,00	R\$ 37.250,00	R\$ 3.725,00
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 2 - R\$				R\$ 125.927,20	R\$ 53.968,80	R\$ 179.896,00	R\$ 17.989,60
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FIAT - **AMPLA** **CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	84917 SMS	FIAT ARGÔ 1.0 - SFO 1156 - 2024 - RENA VAN 01395033711	R\$ 165,80	R\$ 25.680,20	R\$ 11.005,80	R\$ 36.686,00	R\$ 3.668,60
2	20569 SMS	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 - AYP 2681 - 2014 - RENAVAN 01075146426 - Faixa IPVA 15401400	R\$ 165,80	R\$ 15.923,95	R\$ 6.824,55	R\$ 22.748,50	R\$ 2.274,85
3	79916 MSVSU	FIAT PALIO FIRE - AZY 8F15 - 2015 - RENA VAM 01064812071 - Faixa IPVA 15244900	R\$ 165,80	R\$ 9.837,80	R\$ 4.216,20	R\$ 14.054,00	R\$ 1.405,40
4	81336 SMS	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE - BCV 1G15 - 2018 - RENA VAN 01180198180 - Faixa IPVA 16503300	R\$ 165,80	R\$ 15.761,20	R\$ 6.754,80	R\$ 22.516,00	R\$ 2.251,60
5	82405 SMECE	FIAT SIENA - RDH 9E58 - 2021 - RENA VAM 01264769617 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
6	82410 SMS	FIAT SIENA - RHH 0G88 - 2021 - RENA VAM 01270132617 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 160,70	21.239,40	9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
7	82461 SMS	FIAT SIENA - RHH 3G21 - 2021 - RENA VAM 01270530957 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
8	82462 SMS	FIAT SIENA RHH 3F57 - 2021 - RENA VAM 01270682781 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
9	82919 SMS	FIAT SIENA RHX 6B38 - 2021 - RENA VAM 01296017254 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
10	78960 SMVSU	FIAT STRADA FIRE FLEX - AUF 7429 - 2011 / 2012 - RENAVAM 00337384495 - Faixa IPVA 22241500	R\$ 165,80	R\$ 10.790,85	R\$ 4.624,65	R\$ 15.415,50	R\$ 1.541,55
11	83526 SMS	FIAT STRADA FREEDOM - SDQ 5D95 - 2022 - RENAVAM 01303059166 -	R\$ 165,80	R\$ 29.480,15	R\$ 12.634,35	R\$ 42.114,50	R\$ 4.211,45
12	SMS	FIAT STRADA FREEDOM - 2024/2024 - veículo novo - CONTRATO 214/2024 - PREGÃO 42/2024	R\$ 165,80	R\$ 39.721,50	R\$ 17.023,50	R\$ 56.745,00	R\$ 5.674,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	81272 SMASMF	FIAT UNO ATTRACTIVE - BCP 7206 - 2018 / 2019 - RANAVAN 01172168765 - Faixa IPVA 10264900	R\$ 165,80	R\$ 13.574,40	R\$ 5.817,60	R\$ 19.392,00	R\$ 1.939,20
14	84844 SMDEIT	FIAT UNO ECONOMY - AWG 4A65 - 2012 / 2013 - RANAVAN 00498813207 - Faixa IPVA 10264900	R\$ 165,80	R\$ 7.360,85	R\$ 3.154,65	R\$ 10.515,50	R\$ 1.051,55
15	13944 SMASMF	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1670 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00147001749 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
16	13998 SMECE	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1669 - 2009 / 2010 (ESPORTE) - RENAVAN 00147012082 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
17	82202 SMVSU	FIAT UNO MILLE ECONOMY - NLP 4492 - 2009 / 2010 - RENAVAM 00133992764 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
18	14533 SMVSU	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ARI 3404 - 2009 / 2010 - RENAVAM 00144061813 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
19	78889 SMAPMA	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUD 9726 - 2011 - RENAVAN 00334407281 - Faixa IPVA 10263200	R\$ 165,80	R\$ 6.666,45	R\$ 2.857,05	R\$ 9.523,50	R\$ 952,35
20	78888 SMAPMA	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUB 2861 - 2011 - RENAVAN 00330300091 - Faixa IPVA 10263200	R\$ 165,80	R\$ 6.666,45	R\$ 2.857,05	R\$ 9.523,50	R\$ 952,35
21	82203 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE - ALG 8147 - 2003 / 2004 - RENAVAN 00814240208 - Faixa IPVA 10662700	R\$ 165,80	R\$ 4.000,50	R\$ 1.714,50	R\$ 5.715,00	R\$ 571,50
22	8484 SMAPMA RES IND	FIAT UNO MILLE FIRE - AGE 7184 - 2002 - RENAVAN 774472499 - Faixa IPVA 10662700	R\$ 165,80	R\$ 3.211,95	R\$ 1.376,55	R\$ 4.588,50	R\$ 458,85
23	11930 GABINETE PREFEITO	FIAT UNO MILLE FIRE - AMO 4188 - 2005 - RENAVAN 849779227 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
24	11998 SMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4094 - 2005 - RENAVAN 00859598314 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
25	11999 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4102 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00859600149 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
26	78772 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANH 6592 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00871284839 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
27	13008 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AQG 4321 - 2008 - RENAVAM 973147520 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 5.000,10	R\$ 2.142,90	R\$ 7.143,00	R\$ 714,30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28	13808 GABINETE PREFEITO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANP 9939 - 2006 - RENAVAM 00880073330 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.439,40	R\$ 1.902,60	R\$ 6.342,00	R\$ 634,20
29	13791 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANU 3875 - 2006 - RENAVAM 885548248 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.439,40	R\$ 1.902,60	R\$ 6.342,00	R\$ 634,20
30	12000 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4103 - 2005 / 2006 - RENAVAM 00859600360 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
31	78790 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AND 4912 - 2005 / 2006 - RENAVAM 00866100270 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 3 - R\$				R\$ 359.375,45	R\$ 154.018,05	R\$ 513.393,50	R\$ 51.339,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FORD - EXCLUSIVA PARA ME

E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	84845 SMAPMA	FORD ECOSPORT XL 1.6 - ARP 6D86 - 2009 - RENAVAM 00158357213 - Faixa IPVA 20361300	R\$ 165,80	R\$ 9.972,90	R\$ 4.274,10	R\$ 14.247,00	R\$ 1.424,70
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 4 - R\$				R\$ 9.972,90	R\$ 4.274,10	R\$ 14.247,00	R\$ 1.424,70
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 5 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA HYUNDAI - AMPLA

CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	84817 SMS	HYUNDAI HB20 SENSE - SEX 1D61 - 2023/2024 - RENAVAM 01367252692 - Faixa IPVA 15574800	R\$ 165,80	R\$ 24.416,00	R\$ 10.464,00	R\$ 34.880,00	R\$ 3.488,00
2	84818 SMS	HYUNDAI HB20 SENSE - SEX 1D62 - 2023/2024 - RENAVAM 01367251688 - Faixa IPVA 15574800	R\$ 165,80	R\$ 24.416,00	R\$ 10.464,00	R\$ 34.880,00	R\$ 3.488,00
3	84819 SMS	HYUNDAI HB20 SENSE - SEX 1D64 - 2023/2024 - RENAVAM 01367249659 - Faixa IPVA 15574800	R\$ 165,80	R\$ 24.416,00	R\$ 10.464,00	R\$ 34.880,00	R\$ 3.488,00
4	84820 SMS	HYUNDAI HB20 SENSE - SEX 2H59 - 2023/2024 - RENAVAM 01367651163 - Faixa IPVA 15574800	R\$ 165,80	R\$ 24.416,00	R\$ 10.464,00	R\$ 34.880,00	R\$ 3.488,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 5 - R\$	R\$ 97.664,00	R\$ 41.856,00	R\$ 139.520,00	R\$ 13.952,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %				

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA JEEP - EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82563 SMAS	JEEP RENEGADE - RHH 7G16 - 2021 - RENAVAM 01266228044 - Faixa IPVA 22601300	R\$ 165,80	R\$ 30.619,40	R\$ 13.122,60	R\$ 43.742,00	R\$ 4.374,20
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 6 - R\$				R\$ 30.619,40	R\$ 13.122,60	R\$ 43.742,00	R\$ 4.374,20
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 7 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA RENAULT - EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81489 SMASMF	RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29 - 2022 - RENAVAM 01293112876 - Valor Tabela Fipe	R\$ 165,80	R\$ 17.732,05	R\$ 7.599,45	R\$ 25.331,50	R\$ 2.533,15
2	81085 SMDEIT	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE - BBM 0947 - 2017 / 2018 - RENAVAM 01124708178 - Faixa IPVA 16703800	R\$ 165,80	R\$ 14.025,55	R\$ 6.010,95	R\$ 20.036,50	R\$ 2.003,65
3	81084 SMECE	RENAULT LOGAN AXP 1.6 SCE - BBM 0851 - 2017 - RENAVAM 01124721387 - Faixa IPVA 16703800	R\$ 165,80	R\$ 14.025,55	R\$ 6.010,95	R\$ 20.036,50	R\$ 2.003,65
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 7 - R\$				R\$ 45.783,15	R\$ 19.621,35	R\$ 65.404,50	R\$ 6.540,45
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 8 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82639 SMS	VOLKSWAGEN GOL - BES 3G27 - 2020/2021 - RENAVAM 01248618979 - Faixa IPVA 15126100	R\$ 165,80	R\$ 16.562,35	R\$ 7.098,15	R\$ 23.660,50	R\$ 2.366,05
2	82640 SMS	VOLKSWAGEN GOL - BES 6B40 - 2020/2021 -	R\$ 165,80	R\$ 16.562,35	R\$ 7.098,15	R\$ 23.660,50	R\$ 2.366,05



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		RENAVAM 01248291465 - Faixa IPVA 15126100						
3	82641 SMS	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 - RHA 2F70 - 2020/2021 - RENAVAM 01258603842 - Faixa IPVA 15126100	R\$ 165,80	R\$ 16.562,35	R\$ 7.098,15	R\$ 23.660,50	R\$ 2.366,05	
4	82642 SMS	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4 - RHA 2H64 - 2020/2021 - RENAVAM 01258606787 - Faixa IPVA 15126100	R\$ 165,80	R\$ 16.562,35	R\$ 7.098,15	R\$ 23.660,50	R\$ 2.366,05	
5	18901 SMASMF	VOLKSWAGEN GOL 1.6 - AWE 4073 - 2012 - RENAVAM 00495731544 - Faixa IPVA 11579100	R\$ 165,80	R\$ 10.122,35	R\$ 4.338,15	R\$ 14.460,50	R\$ 1.446,05	
6	18972 SMASMF	VOLKSWAGEN GOL 1.6 - AWI 5929 - 2012 / 2013 - RENAVAM 00502323728 - Faixa IPVA 11579100	R\$ 165,80	R\$ 10.122,35	R\$ 4.338,15	R\$ 14.460,50	R\$ 1.446,05	
7	81131 SMAPMA	VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV - BBQ 4905 - 2017 / 2018 - RENAVAM 01132360401 - Faixa IPVA 16067500	R\$ 165,80	R\$ 14.465,50	R\$ 6.199,50	R\$ 20.665,00	R\$ 2.066,50	
8	19707 SMVSU	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 - AXM 3518 - 2013 / 2014 - RENAVAM 00583228526 - Faixa IPVA 11579000	R\$ 165,80	R\$ 8.918,00	R\$ 3.822,00	R\$ 12.740,00	R\$ 1.274,00	
9	19653 SMASMF	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 G IV - AXW 3527 - 2013 - RENAVAM 00600013480 - Faixa IPVA 11577800	R\$ 165,80	R\$ 8.393,00	R\$ 3.597,00	R\$ 11.990,00	R\$ 1.199,00	
10	19460 SMA	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 - AXE 6542 - 2013 / 2014 - RENAVAM 00554241153 - Faixa IPVA 11579100	R\$ 165,80	R\$ 11.793,95	R\$ 5.054,55	R\$ 16.848,50	R\$ 1.684,85	
11	12966 GABINETE PREFEITO CFR	VOLKSWAGEN KOMBI - AXZ 1293 - 2013 - RENAVAM 00993129013 - Faixa IPVA 20330001	R\$ 165,80	R\$ 15.220,45	R\$ 6.523,05	R\$ 21.743,50	R\$ 2.174,35	
12	81113 SMASMF	VOLKSWAGEN KOMBI - AWA 2402 - 2012 / 2013 - RENAVAM 00489409032 - Faixa IPVA 20330001	R\$ 165,80	R\$ 13.860,70	R\$ 5.940,30	R\$ 19.801,00	R\$ 1.980,10	
13	13949 GABINETE PREFEITO DEF CVL	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - ARG 6107 - 2009 - RENAVAM 00141149558 - Faixa IPVA 11663400	R\$ 165,80	R\$ 10.062,85	R\$ 4.312,65	R\$ 14.375,50	R\$ 1.437,55	
14	13663 SMECE	VOLKSWAGEN PARATI - AQW 2448 - 2008 / 2009 - RENAVAM 00118960946 - Faixa IPVA 11663400	R\$ 165,80	R\$ 9.987,25	R\$ 4.280,25	R\$ 14.267,50	R\$ 1.426,75	
15	78770 SMAPMA	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 - ATX 9970 - 2010 / 2011 - RENAVAM 00325038503 - Faixa IPVA 11663400	R\$ 165,80	R\$ 10.358,60	R\$ 4.439,40	R\$ 14.798,00	R\$ 1.479,80	
16	79995 SMVSU	VOLKSWAGEN SAVEIRO CE TL MB 1.6 - BAC 9219 - 2015 / 2016 - RENAVAM 01070564750 - Faixa IPVA 20347800	R\$ 165,80	R\$ 15.669,85	R\$ 6.715,65	R\$ 22.385,50	R\$ 2.238,55	
17	79977 SMAPMA	VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB - BAB 4376 -	R\$ 165,80	R\$ 13.109,95	R\$ 5.618,55	R\$ 18.728,50	R\$ 1.872,85	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	RES IND	2015 / 2016 - RENAVAL 01068061569 - Faixa IPVA 20347600					
18	79852 SMA	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - AZW 1D24 - 2015 - RENAVAL 01060124960 - Faixa IPVA 11778000	R\$ 165,80	R\$ 13.532,05	R\$ 5.799,45	R\$ 19.331,50	R\$ 1.933,15
19	79853 SMA	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MA S - AZW 3251 - 2015 - RENAVAL 01060128826 - Faixa IPVA 11778000	R\$ 165,80	R\$ 13.532,05	R\$ 5.799,45	R\$ 19.331,50	R\$ 1.933,15
20	79962 SMSMF	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB - AZZ 5302 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01065833323 - Faixa IPVA 11775400	R\$ 165,80	R\$ 13.478,85	R\$ 5.776,65	R\$ 19.255,50	R\$ 1.925,55
21	79979 SMS	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB - BAB 4375 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01068058622 - Faixa IPVA 11775400	R\$ 165,80	R\$ 13.478,85	R\$ 5.776,65	R\$ 19.255,50	R\$ 1.925,55
22	80464 SMASMF	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - BAX 6431 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01103059790 - Faixa IPVA 11779300	R\$ 165,80	R\$ 14.212,45	R\$ 6.091,05	R\$ 20.303,50	R\$ 2.030,35
23	80227 SMS	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MBV - BAT 7537 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01096897730 - Faixa IPVA 11779300	R\$ 165,80	R\$ 14.212,45	R\$ 6.091,05	R\$ 20.303,50	R\$ 2.030,35
24	81557 SMASMF	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 L MB5 - BDY 3F59 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01225283199 - Faixa IPVA 17920200	R\$ 165,80	R\$ 18.738,65	R\$ 8.030,85	R\$ 26.769,50	R\$ 2.676,95
25	81196 SMA	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - BCC 8944 - 2017 / 2018 - RENAVAL 01151349361 - Faixa IPVA 11779300	R\$ 165,80	R\$ 15.823,15	R\$ 6.781,35	R\$ 22.604,50	R\$ 2.260,45
26	81197 SMS	VOLKSWAGEN VOYAGE TRENDLINE 1.6 - BCC 8945 - 2017 / 2018 - RENAVAL 011513445331 - Faixa IPVA 11779300	R\$ 165,80	R\$ 15.823,15	R\$ 6.781,35	R\$ 22.604,50	R\$ 2.260,45
27	19972 SMVSU	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - AYJ 2726 - 2014 - RENAVAL 01007974998 - Faixa IPVA 11774200	R\$ 165,80	R\$ 12.930,75	R\$ 5.541,75	R\$ 18.472,50	R\$ 1.847,25
28	19971 GABINETE PREFEITO CFR	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.0 - AYJ 2749 - 2014 - RENAVAL 01007977636 - Faixa IPVA 11774200	R\$ 165,80	R\$ 12.930,75	R\$ 5.541,75	R\$ 18.472,50	R\$ 1.847,25
29	19405 SMECE	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 - AXL 8738 - 2013 / 2014 - RENAVAL 00576753645 - Faixa IPVA 11774300	R\$ 165,80	R\$ 12.009,20	R\$ 5.146,80	R\$ 17.156,00	R\$ 1.715,60
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 8 - R\$				R\$ 389.036,55	R\$ 166.729,95	R\$ 555.766,50	R\$ 55.576,65
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 9 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - ONIBUS - MARCA AGRALE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	20248 SMECE	AGRALE MASCA GRANMINI O - Ônibus - ARZ 6691 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00179679937 - Faixa IPVA 46440100	R\$ 202,00	R\$ 17.614,80	R\$ 7.549,20	R\$ 25.164,00	R\$ 2.516,40
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 9 - R\$				R\$ 17.614,80	R\$ 7.549,20	R\$ 25.164,00	R\$ 2.516,40
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 10 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - MICRO ONIBUS - MARCA CITROEN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	20567 SMECE	CITROEN JUMPER JAEDI MIC - Micro Ônibus - AYR 6136 - 2014 - RENAVAL 01085156831 - Faixa IPVA 41611900	R\$ 202,00	R\$ 36.204,70	R\$ 15.516,30	R\$ 51.721,00	R\$ 5.172,10
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 10 - R\$				R\$ 36.204,70	R\$ 15.516,30	R\$ 51.721,00	R\$ 5.172,10
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 11 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - AMBULANCIA E MICRO ONIBUS - MARCA FIAT - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	13477 SMASMF	FIAT DUCATO MARTICAR 16 - Micro Ônibus - AQH 8033 - 2008 / 2009 - RENAVAL 00974193720 - Faixa IPVA 40443700	R\$ 202,00	R\$ 21.131,25	R\$ 9.056,25	R\$ 30.187,50	R\$ 3.018,75
2	83936 SEC. ASSIS. SOCIAL	FIAT DUCATO MAXICARGO 12 - AVH 2234 - 2009 / 2010 - RENAVAL 41773706-8 - Faixa IPVA 20411900	R\$ 192,90	R\$ 14.216,30	R\$ 6.092,70	R\$ 20.309,00	R\$ 2.030,90
3	82385 SMS	I/FIAT DUCATO TCA AMB - Ambulância- RHA 0140 - 2021 - RENAVAL 01258793986 - FAIXA DE IPVA 24482000	R\$ 202,00	R\$ 44.357,95	R\$ 19.010,55	R\$ 63.368,50	R\$ 6.336,85
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 11 - R\$				R\$ 79.705,50	R\$ 34.159,50	R\$ 113.865,00	R\$ 11.386,50
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 12 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHÕES - MARCA FORD - **AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	11965 SMECE	FORD F350 G - Furgão - AJI 7536 - 2000 - RENAVAL 0738832138 - Código Fipe 504073-6	R\$ 202,00	R\$ 22.442,70	R\$ 9.618,30	R\$ 32.061,00	R\$ 3.206,10
2	13825 SMVSU	FORD CARGO 2628 E - Basculante - ANS 5521 - 2006 - RENAVAL 00882756702 - Faixa IPVA 32024200	R\$ 202,00	R\$ 38.844,40	R\$ 16.647,60	R\$ 55.492,00	R\$ 5.549,20
3	15838 SMVSU	FORD CARGO 1517 E - Comboio - ASH 7745 - 2009 / 2010 - RENAVAL 197400256 - Faixa IPVA 30430100	R\$ 202,00	R\$ 32.019,05	R\$ 13.722,45	R\$ 45.741,50	R\$ 4.574,15
4	78774 SMVSU	FORD F4000 - AAM 5901 - 1985 - RENAVAL 516224069 - Código Fipe 504078-7	R\$ 202,00	R\$ 10.622,85	R\$ 4.552,65	R\$ 15.175,50	R\$ 1.517,55
5	13769 SMVSU	FORD F350 - ABY 6326 - 2001 / 2002 - RENAVAL 00772851883 - Código Fipe 504073-6	R\$ 202,00	R\$ 24.880,80	R\$ 10.663,20	R\$ 35.544,00	R\$ 3.554,40
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 12 - R\$				R\$ 128.809,80	R\$ 55.204,20	R\$ 184.014,00	R\$ 18.401,40
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 13 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - AMBULANCIA E MICRO ONIBUS - **MARCA FORD - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	83911 SMS	FORD TRANSIT TTB - Micro Onibus - SDV 3E95 - 2022 - RENAVAL 1320742960 - FAIXA DE IPVA 40019200	R\$ 202,00	R\$ 71.978,20	R\$ 30.847,80	R\$ 102.826,00	R\$ 10.282,60
2	84495 SMS	FORD TRANSIT TTB - Ambulancia - SEM 8150 - 2022 - RENAVAL 01349037742 - FAIXA DE IPVA 20081800	R\$ 202,00	R\$ 97.336,75	R\$ 41.715,75	R\$ 139.052,50	R\$ 13.905,25
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 13 - R\$				R\$ 169.314,95	R\$ 72.563,55	R\$ 241.878,50	R\$ 24.187,85
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 14 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHÃO - MARCA IVECO - **AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA
------	----------------	---	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	MANUTENÇÃO R\$ 100%	SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81189 SMVSU	IVECO TECTOR 260E30ID - Basculante - BBY 7322 - 2018 - RENAVAL 01145389241 - Faixa IPVA 35068600	R\$ 202,00	R\$ 78.929,90	R\$ 33.827,10	R\$ 112.757,00	R\$ 11.275,70
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 14 - R\$				R\$ 78.929,90	R\$ 33.827,10	R\$ 112.757,00	R\$ 11.275,70
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 15 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - MICRO ONIBUS E ONIBUS - MARCA IVECO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82638 SMASMF	IVECO DAILY VETRATO - Micro Ônibus - RHR 2J25 - 2021 - RENAVAL 1285284906 - Faixa IPVA 40020800	R\$ 202,00	R\$ 45.088,40	R\$ 19.323,60	R\$ 64.412,00	R\$ 6.441,20
2	20246 SMECE	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 4376 - 2009 - RENAVAL 00165520078 - Faixa IPVA 41606000	R\$ 202,00	R\$ 26.439,70	R\$ 11.331,30	R\$ 37.771,00	R\$ 3.777,10
3	20344 SMECE	IVECO CITYCLASS 70C16 - Ônibus - ARS 7860 - 2009 - RENAVAL 00166140562 - Faixa IPVA 41606000	R\$ 202,00	R\$ 26.439,70	R\$ 11.331,30	R\$ 37.771,00	R\$ 3.777,10
	SMECE	IVECO / ONHIGHWAY ORE 3 - 59 assentos, NOVO A SER ADQUIRIDO PELO por inexigibilidade por Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2023, Processo Administrativo 23034.028908/2022-18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 202,00	R\$ 164.324,65	R\$ 70.424,85	R\$ 234.749,50	R\$ 23.474,95
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 15 - R\$				R\$ 262.292,45	R\$ 112.411,05	R\$ 374.703,50	R\$ 37.470,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 16 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - ONIBUS - MARCA MARCOPOLO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81250 SMECE	MARCOPOLO VOLARE V8L ON - Ônibus - BCL 7320 - 2018 / 2019 - RENAVAL	R\$ 202,00	R\$ 61.568,50	R\$ 26.386,50	R\$ 87.955,00	R\$ 8.795,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		01166004233 - Faixa IPVA 41663000					
2	20563 SMECE	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - AYQ 3785 - 2014 - RENAAM 01155032192 - Faixa IPVA 40015400	R\$ 202,00	R\$ 54.557,30	R\$ 23.381,70	R\$ 77.939,00	R\$ 7.793,90
3	81083 SMECE	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - Ônibus - BBL 8879 - 2017 - RENAAM 01124453137 - Faixa IPVA 40015400	R\$ 202,00	R\$ 67.707,50	R\$ 29.017,50	R\$ 96.725,00	R\$ 9.672,50
4	80153 SMS	MARCOPOLO VOLARE WL ON - Ônibus - BAK 7745 - 2016 - RENAAM 01081299573 - Faixa IPVA 41665000	R\$ 202,00	R\$ 74.806,55	R\$ 32.059,95	R\$ 106.866,50	R\$ 10.686,65
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 16 - R\$				R\$ 258.639,85	R\$ 110.845,65	R\$ 369.485,50	R\$ 36.948,55
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 17 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHÕES - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82150 SMVSU	MERCEDES BENS L 1618 - BEB 8E60 - 1995 - Código fipe 509084-9	R\$ 202,00	R\$ 33.989,90	R\$ 14.567,10	R\$ 48.557,00	R\$ 4.855,70
2	82217 SMVSU	MERCEDES BENS LS 1935 - BEO 5I30 - 1995 - Código Fipe 509128-4 + PRANCHA BCP 6E52	R\$ 202,00	R\$ 28.678,30	R\$ 12.290,70	R\$ 40.969,00	R\$ 4.096,90
3	78799 SMVSU	MERCEDES BENS LS 1938 - ALN 8900 - 1999 - RENAAM 00721092381 - Código Fipe 5090207-8	R\$ 202,00	R\$ 44.362,50	R\$ 19.012,50	R\$ 63.375,00	R\$ 6.337,50
4	19695 SMVSU	MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 - Basculante - AYI 5718 - 2014 - RENAAM 01004664769 - Faixa IPVA 31014600	R\$ 202,00	R\$ 58.783,20	R\$ 25.192,80	R\$ 83.976,00	R\$ 8.397,60
5	82201 SMVSU	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - Tanque - BEI 7G15 - 2020 - RENAAM 01239392220 - Faixa IPVA 31102700	R\$ 202,00	R\$ 80.994,20	R\$ 34.711,80	R\$ 115.706,00	R\$ 11.570,60
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 17 - R\$				R\$ 246.808,10	R\$ 105.774,90	R\$ 352.583,00	R\$ 35.258,30
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 18 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - MICRO ONIBUS E ONIBUS - MARCA MERCEDES BENS - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			R\$	R\$ 70%	OBRA R\$ 30%		
1	11956 SMECE	MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - AAT 2096 - 1989 / 1990 (Avaliação percentual sobre a Tabela Fipe caminhão 1318 - código Fipe 509215-9 2003 e 2004)	R\$ 202,00	R\$ 16.135,35	R\$ 6.915,15	R\$ 23.050,50	R\$ 2.305,05
2	78776 SMECE	IMP / MERCEDES BENS OF 1318 - Ônibus - ARA 0A53 - 1993 / 1994 (Avaliação percentual sobre a Tabela Fipe caminhão 1318 - código Fipe 509215-9 2003 e 2004)	R\$ 202,00	R\$ 21.823,55	R\$ 9.352,95	R\$ 31.176,50	R\$ 3.117,65
3	81418 SMS	I / MERCEDES BENZ SPRINTER 515CDI - Micro Ônibus - BDA 3C89 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01188832350 - Faixa IPVA 41227400	R\$ 202,00	R\$ 52.646,30	R\$ 22.562,70	R\$ 75.209,00	R\$ 7.520,90
4	SMECE	MERCEDES BENS Sprinter 517 Chassi E.Lon. T.B. Die. (E6) - 2024 - NOVA A SER ADQUIRIDA PELO PREGÃO 32/2024 - Código Fipe 021502-3	R\$ 202,00	R\$ 76.746,95	R\$ 32.891,55	R\$ 109.638,50	R\$ 10.963,85
5	83907 SMS	MERCEDES BENZ Micro-onibus SDU 5A37 - 2021 / 2022 - RENAVAL 01319282404 - Faixa IPVA 41524200	R\$ 202,00	R\$ 56.586,95	R\$ 24.251,55	R\$ 80.838,50	R\$ 8.083,85
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 18 - R\$				R\$ 223.939,10	R\$ 95.973,90	R\$ 319.913,00	R\$ 31.991,30
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 19 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHONETE - MARCA NISSAN - EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	15917 SMVSU	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - AME 3411 - 2004 / 2005 - RENAVAL 00839316755 - Faixa IPVA 20550200	R\$ 202,00	R\$ 14.723,45	R\$ 6.310,05	R\$ 21.033,50	R\$ 2.103,35
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 19 - R\$				R\$ 14.723,45	R\$ 6.310,05	R\$ 21.033,50	R\$ 2.103,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 20 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - AMBULANCIAS, FURGÕES E MICRO ONIBUS - MARCA RENAULT - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82400 SMA	RENAULT MASTER ALTECHAMB - ASA 7165 -	R\$ 202,00	R\$ 13.768,65	R\$ 5.900,85	R\$ 19.669,50	R\$ 1.966,95



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		2009 / 2010 - RENAVAL 00181323788 - Faixa IPVA 24341000					
2	81053 SMASMF	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BBC 9421 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01109405607 - Faixa IPVA 24345300	R\$ 202,00	R\$ 44.087,40	R\$ 18.894,60	R\$ 62.982,00	R\$ 6.298,20
3	20219 SMECE	RENAULT MASTER NIKS 16 P - Micro Ônibus - BAQ 8670 - 2016 / 2017 - RENAVAL 01088522529 - Faixa IPVA 46383200	R\$ 202,00	R\$ 46.468,10	R\$ 19.914,90	R\$ 66.383,00	R\$ 6.638,30
4	82135 SMECE	RENAULT MASTER FUR L3H2 - BDJ 6H05 - 2019 / 2020 - RENAVAL 01204201070 - Faixa IPVA 24345300	R\$ 202,00	R\$ 54.842,55	R\$ 23.503,95	R\$ 78.346,50	R\$ 7.834,65
5	82210 SMECE	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 - 2020 / 2021 - RENAVAL 01246447395 - Faixa IPVA 46383800	R\$ 202,00	R\$ 58.064,30	R\$ 24.884,70	R\$ 82.949,00	R\$ 8.294,90
6	79337 SMS	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AZN 8F91 - 2015 / 2016 - RENAVAL 01046836037 - Faixa IPVA 24345800	R\$ 202,00	R\$ 21.583,45	R\$ 9.250,05	R\$ 30.833,50	R\$ 3.083,35
7	82401 SMS	RENAULT MASTER ALLT AMB1 - Ambulância - AYI 3G84 - 2014 / 2015 - RENAVAL 01007103393 - Faixa IPVA 24345800	R\$ 202,00	R\$ 19.848,50	R\$ 8.506,50	R\$ 28.355,00	R\$ 2.835,50
8	84496 SMS	RENAULT MASTER GRAND SEP 0E91 - 2023/2024 - Renavan 01352987934 - Faixa IPVA 4638200	R\$ 202,00	R\$ 66.363,15	R\$ 28.431,35	R\$ 94.804,50	R\$ 9.480,45
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 20 - R\$				R\$ 325.026,10	R\$ 139.296,90	R\$ 464.323,00	R\$ 46.432,30
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 21 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHÕES - MARCA VOLKSWAGEN - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	78792 GABINETE PREFEITO	VOLKSWAGEN 13.150 - Bombeiro - ANI 3658 - 2005 - RENAVAL 00870942387 - Faixa IPVA 33140800 (Defesa Civil)	R\$ 202,00	R\$ 20.375,25	R\$ 8.732,25	R\$ 29.107,50	R\$ 2.910,75
2	GABINETE PREFEITO	VOLKSWAGEN 17.210 - Bombeiro - SFD 2E89 - 2023/2024 - RENAVAL 01376377869 - Código Fipe 515188-0 (Defesa Civil)	R\$ 202,00	R\$ 147.203,35	R\$ 63.087,15	R\$ 210.290,50	R\$ 21.029,05
3	78771 SMVSU	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - APN 7303 - 2007 / 2008 - RENAVAL 00945277784 -	R\$ 202,00	R\$ 39.057,55	R\$ 16.738,95	R\$ 55.796,50	R\$ 5.579,65

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Faixa IPVA 33144600							
4	16071 SMVSU	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1278 - 2010 - RENAVAL 00228425638 - Faixa IPVA 33144600	R\$ 202,00	R\$ 55.618,15	R\$ 23.836,35	R\$ 79.454,50	R\$ 7.945,45
5	16072 SMVSU	VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - ASX 1276 - 2010 - RENAVAL 00228422604 - Faixa IPVA 33144600	R\$ 202,00	R\$ 55.618,15	R\$ 23.836,35	R\$ 79.454,50	R\$ 7.945,45
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 21 - R\$				R\$ 317.872,45	R\$ 136.231,05	R\$ 454.103,50	R\$ 45.410,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 22 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - ONIBUS - MARCA VOLKSWAGEN - **AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81173 SMECE	VOLKSWAGEN / MARCOPOLO VIAGGIO R - Ônibus - MIN 9221 - 2010 / 2011 - RENAVAL 00284614742 - Faixa IPVA 41655300	R\$ 202,00	R\$ 52.890,60	R\$ 22.667,40	R\$ 75.558,00	R\$ 7.555,80
2	20247 SMECE	VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O - Ônibus - ASA 3D54 - 2009 / 2010 - RENAVAL 00181155710 - Faixa IPVA 46440400	R\$ 202,00	R\$ 31.999,45	R\$ 13.714,05	R\$ 45.713,50	R\$ 4.571,35
3	81353 SMECE	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - Ônibus - BCW 7C23 - 2018 / 2019 - RENAVAL 01182396620 - Faixa IPVA 40942500	R\$ 202,00	R\$ 78.843,80	R\$ 33.790,20	R\$ 112.634,00	R\$ 11.263,40
4	84153 SMECE	VOLKSWAGEN Micro Onibus - SEB 0E58 - 2022/2023 - Renavan 01329610331 - Faixa IPVA 41750300	R\$ 202,00	R\$ 91.572,25	R\$ 39.245,25	R\$ 130.817,50	R\$ 13.081,75
5	84933 SMECE	VOLKSWAGEN MASCA ROMA 17-260 Onibus - TAM 0G89 - 2024 / 2024 - RENAVAL 01403457937 - Código Fipe 515173-2	R\$ 202,00	R\$ 154.543,20	R\$ 66.232,80	R\$ 220.776,00	R\$ 22.077,60
6	83932 SMS	VOLKSWAGEN ONIBUS - SDW 0E10 - 2021/2022 - RENAVAL 01321684719 - Faixa IPVA 46445900	R\$ 202,00	R\$ 152.247,55	R\$ 65.248,95	R\$ 217.496,50	R\$ 21.749,65
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 22 - R\$				R\$ 562.096,85	R\$ 240.898,65	R\$ 802.995,50	R\$ 80.299,55
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

LOTE 23 - VEÍCULOS DE PORTE PESADO (DIESEL) - CAMINHÕES - MARCA VOLVO - **AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA
------	----------------	---	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	MANUTENÇÃO R\$ 100%	SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	81130 SMVSU	VOLVO VM 270 6X4R - ITZ 7035 - 2012 / 2013 - RENAVAL 00507310470 - Faixa IPVA 31913800	R\$ 202,00	R\$ 67.613,00	R\$ 28.977,00	R\$ 96.590,00	R\$ 9.659,00
2	81129 SMVSU	VOLVO VM 270 6X4R - ITC 9036 - 2012 - RENAVAL 00467848220 - Faixa IPVA 31913800	R\$ 202,00	R\$ 67.613,00	R\$ 28.977,00	R\$ 96.590,00	R\$ 9.659,00
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 23 - R\$				R\$ 135.226,00	R\$ 57.954,00	R\$ 193.180,00	R\$ 19.318,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							

VALOR TOTAL DEFINIDO PARA CONTRATAÇÃO R\$	R\$ 5.846.893,00
--	-------------------------

1.2 Da especificação dos serviços e peças

1.2.1 A manutenção preventiva consistirá na verificação de todos os componentes dos veículos, incluindo a sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, além de todos os sistemas e componentes adicionais.

1.2.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, pneus, lubrificantes, componentes e acessórios além de outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.2.3 Esses serviços poderão ser executados com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com as horas especifica no manual do proprietário, a cada tantas horas trabalhado ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

1.2.4 A manutenção corretiva, a contratada deverá receber os veículos a qualquer momento.

1.2.5 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte dos veículos, com substituição de peças, lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços elétricos, retífica de motores entre outros.

1.2.6 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção dos veículos.

1.2.7 Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

1.2.8 Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

1.2.8.1 Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.2.8.2 Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.2.8.3 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

1.2.9 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.2.10 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto deste Estudo Técnico, bem como no Termo de Referência.

1.2.11 Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades deste Estudo Técnico, Termo de Referência e do Edital poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas e demais cominações legais.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Da entrega e contratação:

1.4.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e peças/materiais efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

1.4.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade e a pedido das Secretarias.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato e os serviços executados deverão ser entregues com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4.6 A vigência do termo contratual será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

1.4.7 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelos Fiscais do Contrato, e, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em que permita o acompanhamento dos fiscais:

1.4.8 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

1.4.9 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas dentro do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

1.4.10 A limitações impostas nos itens 1.4.8 e 1.4.9 se devem, em função dos custos indiretos gerados a fiscalização dos contratos para a execução do deslocamento dos fiscais, combustível, diárias, horas trabalhadas, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.

1.4.10 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. Sendo condições mínimas: 01 (um) box com pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

1.4.11 Das condições específicas de contratação e execução

1.4.11.1 Os serviços de manutenção e reparos dos veículos rodoviários, citados neste estudo, deverão ser executados sempre que solicitados pelas Secretarias, ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato, nas instalações (oficina) próprias da contratada.

1.4.11.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato:

1.4.11.3 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora;

1.4.11.4 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.

1.4.11.5 É vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

1.4.11.6 Deverá ser fornecido às Secretarias, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes neste estudo, se existente. Sempre que houver alteração nos preços, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

1.4.11.7 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento dos veículos rodoviários deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) Consertos e reparos de mecânica em geral (convencionais e injeção eletrônica).

- Manutenção de veículos pesados - parte mecânica – 5878 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos pesados – suspensão – 18210 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de sistemas de refrigeração – 2801 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Conserto / manutenção amortecedor – 15393 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Remoção / instalação / reparo - caixa marcha – 22853 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de veículos - injeção eletrônica – 18678 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

b) Serviços de capotaria e vidraçaria.

- Capotaria – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Instalação / manutenção – vidraçaria – 21911 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

c) Funilaria e pintura.

- Lanternagem - veículos pesados – 5894 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Serviço de lanternagem e pintura – 25356 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

d) Aferição e regulagem de gases poluentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Aferição, calibração e medição de máquinas / instrumentos / sensores / padrões / equipamentos (veículos a diesel) – 14427 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

e) Limpeza de carburador e/ou bicos injetores.

- Regulagem de carburador de motor a explosão – combustível (diesel) – 13498 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

f) Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

- Alinhamento em veículo automotivo – 10146 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Balanceamento em veículo automotivo – 10154 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Cambagem e caster em veículo automotivo – 10162 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

g) Retífica de motores, caixa de marchas e direção.

- Retífica de motor de combustão interna – 13463 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

h) Serviços de eletricidade em geral.

- Manutenção de veículos pesados - parte elétrica – 5843 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>);

- Manutenção de motores elétricos – 2615 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

i) Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização).

- Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – 2771;

j) Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus.

k) Troca de óleo e filtros.

l) Outros serviços que se fizerem necessários.

- Estofamento – 13080 (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

1.4.11.8 Os serviços descritos na letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, e “l” poderão ser subcontratados.

1.4.11.9 Como alguns dos veículos rodoviários constantes neste estudo estão na garantia de fábrica, a depender dos serviços mecânicos a serem realizados, poderão ser encaminhados para a concessionária autorizada, justamente para que a garantia de fábrica não se perca, ao passo que outros não cobertos pela garantia, serão encaminhados para a empresa contratada, detentora da Ata, que terá a responsabilidade de executar todos os serviços necessários descritos no item nº 1.4.11.7.

1.4.11.10 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, pelos preços de venda de outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros Municípios, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vinculou a contratada.

1.4.11.11 O valor pago pela hora trabalhada da mão de obra, será o vinculado conforme o desconto proposto pela contratada no respectivo lote do(s) veículo(s), sobre os preços médios formados no mapa de formação dos preços dos serviços item 4.4.1, para a linha leve, e, para as linhas média e pesada.

1.4.11.12 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do veículo (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, consertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

1.4.11.13 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

1.4.11.14 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o valor da hora acordado no respectivo lote do(s) veículo(s).

1.4.11.15 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado:

1.4.11.16 Para as PEÇAS, a empresa detentora do lote deverá apresentar 03 (três) orçamentos de empresas distintas, não sendo válido o orçamento da própria empresa detentora da ata. Se houver dúvida por parte do Gestor ou do Fiscal do Contrato quanto ao preço, a Administração providenciará, às suas expensas, um 4º (quarto) orçamento. O percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o menor valor orçado, dentre esses 03 (três) ou 04 (quatro) orçamentos.

1.4.11.17 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, a Secretaria entenderá como inexecução contratual.

1.4.11.18 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o Gestor e/ou Fiscal do Contrato retornar à Contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

1.4.11.19 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

1.4.11.20 Todas as peças originais/reposição fornecidas, aplicadas nos veículos, deverão ter marca de fabricação e estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

1.4.11.21 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, bem como pelo tempo informado para execução do serviço, o fiscal designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, outras oficinas mecânicas, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

1.4.11.22 A Contratada, antes de concluir a substituição de peças nos veículos, deverá comprovar para o fiscal designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa do veículo rodoviário, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- c) as peças deverão acompanhar o veículo quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

1.4.11.23 A Contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.11.24 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

1.4.11.25 Após a realização de cada serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o veículo em boas condições de limpeza.

1.4.11.26 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

1.4.11.27 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

1.4.11.28 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1 Da justificativa

2.1.1 A realização de nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência dos pregões eletrônicos 58/2023 e 64/2023, cuja expiração se deu respectivamente em 2024 29/08/2024 e 14/09/2024. Os processos serão juntados por se tratarem do mesmo tipo de assunto/objeto.

2.1.2 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas essenciais para manter e executar todas as ações da Administração Pública em diversas áreas do Município. Esses veículos são cruciais tanto para a realização dos trabalhos diários quanto para as atividades relacionadas às políticas públicas de cada secretaria. Portanto, é imprescindível o processo de contratação de empresas para assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos rodoviários.

2.1.3 A contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de manutenção mecânica, tanto preventiva quanto corretiva, com o fornecimento de peças e possível mão de obra para os veículos rodoviários dos diferentes portes pertencentes à frota do Município, visa melhorar a presteza e eficiência na conservação desses veículos. O objetivo é otimizar a qualidade do cuidado com o bem público, seguindo critérios e mecanismos rigorosos para alcançar maior eficiência, rapidez e economia.

2.1.4 Da utilização, dos trabalhos e ações executados com os veículos pelas Secretarias:

2.1.4.1 Secretaria de Administração e Gabinete (SMA – GAB):

2.1.4.1.1 A Secretaria de Administração e o Gabinete possuem 13 veículos vinculados, os três veículos Voyage vinculados a Administração são utilizados pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros e em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; o veículo Volkswagen Gol, é utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana e rural do Município; a Renault Master é utilizada pelos servidores responsáveis por parte das manutenções elétrica e hidráulica dos prédios públicos de todas as secretarias, na zona urbana e rural do Município.

2.1.4.1.2 Os demais veículos as quais as despesas são vinculadas ao Gabinete, da Casa Familiar Rural, Defesa Civil e Departamento de Comunicação. O veículo Chevrolet Prisma é utilizado pelo Prefeito em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

função do cargo, em tempo integral para o traslado diário das viagens, curtas ou longas, dentro ou fora do município; o veículo utilizado pelo Departamento de Comunicação é utilizado em deslocamentos rotineiros pelo responsável do Departamento em função do cargo; os veículos lotados na Casa Familiar Rural, os quais são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra; os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes, neste processo passaram a constar dois caminhões bombeiro, o Município recebeu um caminhão novo do Estado por comodato, este ainda não foi inserido no patrimônio do municipal, por ainda não termos recebido o termo de recebimento, motivo pelo qual ainda não consta o código do patrimônio, por este motivo também ainda não está sendo utilizado nos trabalhos, contudo quando for devidamente legalizado a manutenção caberá ao Município, sendo necessário a inclusão no processo.

2.1.4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

2.1.4.2.1 A Secretaria de Agricultura possui 11 veículos vinculados, os quais são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município; a Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo responsável da pasta no desenvolvimento de suas funções; 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 04 veículos (01 Chevrolet Montana, 02 Fiat Uno e 01 Ecosport) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas.

2.1.4.2.2 Além dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item V, pela qual tem a obrigação de destinar valores para fins de contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, para a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

2.1.4.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

2.1.4.3.1 A Secretaria possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

2.1.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1.4.4.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e um veículo Uno Fiat.

2.1.4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

2.1.4.5.1 A Secretaria de Educação possui vinculados 24 veículos a frota municipal – 06 veículos, 01 caminhonete, 04 vans/furgão e 11 ônibus/micro-ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3H85, ASA 3D354, ARS 4176), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7D20) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6G91) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7160) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9C21) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 05 ônibus (AAT 2096, ARA 0A53, BBL 8879, BCW 7C23 e TAM 0g89) e 03 Vans, 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 02 Renault Master (BEQ 1F98 e 8G70) conforme necessidade são utilizadas, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus e para cursos técnicos. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) são utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos; os demais veículos, o Renault Logan, o Fiat Siena e os Volkswagen Parati e Voyage são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda os veículos Fiat Uno são utilizados pelo Departamento de Cultura e Esporte, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

2.1.4.5.2 A Secretaria também está adquirindo um ônibus novo, Ônibus Rural Escolar – ORE 3, por inexigibilidade através da Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2023, Processo Administrativo 23034.028908/2022-18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e, uma van MERCEDES BENS Sprinter 517 15,5, a qual está em fase de aquisição, pelo Pregão Eletrônico 32/2024, mesmo que estes veículos sejam recebidos sob a garantia de fábrica, serão adicionados ao processo, para execução de possíveis manutenções não cobertas pela garantia.

2.1.4.6 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

2.1.4.6.1 A Secretaria possui vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.1.4.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

2.1.4.7.1 A Secretaria possui 36 (trinta e seis) veículos já vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaracé, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Dentre os veículos mencionados, nove são novos, 5 deles já estão vinculados a secretaria, 4 são veículos novos a receber, mesmo estando os veículos sob a garantia de fábrica, serão adicionados ao processo, para execução de possíveis manutenções não cobertas pela garantia.

2.1.4.8 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

2.1.4.8.1 O Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas.

2.1.4.8.2 Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 28 veículos vinculados em sua frota em atividade, 12 veículos, 1 caminhonete e 15 caminhões, os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras in situ ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual.

2.1.4.8.3 Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos.

2.1.4.8.4 Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa, com a aquisição do equipamento triturador de galhos, também passou a ser executado o serviços de trituração; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa.

2.1.4.8.5 Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

2.2 Da junção dos processos, peças e mão de obra, com a aplicação do maior desconto por lotes:

2.2.1 O processo para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, linha álcool/gasolina e linha diesel, vem sendo realizado neste modelo desde o ano de 2018.

2.2.2 Até então eram executados processos distintos para a aquisição das peças e dos serviços, as peças até o ano de 2014, pregão 67/2014, vigência 10/2015, foi realizado por unidade/peça, esse modelo de contratação se tornou inexecutável para o Município, em função da imprevisibilidade do objeto, pela quantidade de veículos de portes, marcas e modelos diferentes que já haviam naquele ano e pelo número de peças por veículos, era impossível enumerar todos os tipos de peças para cada uma das marcas e modelos dos veículos existentes, bem como prever qual o número de peças que se fariam necessárias.

2.2.3 Tão difícil quanto enumerar e quantificar as peças, era elaborar a formação dos preços para a licitação, as empresas se rejeitavam em fornecer os preços, em função do trabalho que dava, o último processo realizado nesse modelo contou com 3.576 itens/peças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 Em função dessa dificuldade em 10/2015 não foi realizado processo de registro de preços para a aquisição de peças mecânicas nesse modelo (unidade/peça), porque não conseguimos formar os preços, em 2016 (pregão 46/2016) foi iniciado processo para a aquisição das peças no modelo lote por veículo, onde fora estipulado um valor x para pagamento das peças por veículo (lote/veículo), tendo sido realizado nesse modelo também em 2017 (pregão 100/2017).

2.2.5 Nesse período (até 2017) os serviços/mão de obra, continuaram sendo elaborados no modelo hora trabalhada, onde se estipulava um número x de horas para cada tipo de serviços.

2.2.6 Neste modelo, mesmo com as peças sendo elaboradas por lote, acabava-se com saldos zerados, tanto para as horas dos serviços quanto para as peças, havendo falta de saldo para execução de serviços e falta de saldo para compra de peças.

2.2.7 Além desse problema, ainda havia a questão da descoordenação, de comprar as peças em uma empresa e executar os serviços em outra, esse modelo de contratos sempre retardou a execução dos serviços, ao passo, que tinha que se levar o veículo na mecânica, para que os profissionais executassem o levantamento do problema, passassem as informações de quais peças se fariam necessárias ao fiscal e gestor do contrato, para então se repassar aos responsáveis pela emissão dos empenhos solicitarem as peças as empresas.

2.2.8 Até 10/2015, quando as peças ainda eram adquiridas no modelo item/peça, se um veículo precisasse de mais de uma peça diferente, essas peças podiam ter que ser adquiridas em empresas diferentes, esse fato também sempre gerou transtorno, localizar as peças entre 3.576 itens, localizar a empresa responsável pela execução da venda, elaborar o empenho, enviar a empresa, aguardar o recebimento das peças, para então entregar a empresa responsável pela execução dos serviços.

2.2.9 Em 2016 e 2017, mesmo com a execução da compra das peças por lote/veículo, linhas leve e média/pesada, onde podia-se adquirir todas as peças necessárias numa única empresa, havia retardo na execução dos serviços, pois o passo para a execução era praticamente o mesmo, levar o veículo na mecânica, para que os profissionais executassem o levantamento do problema, passassem as informações de quais peças se fariam necessárias ao fiscal e gestor do contrato, para então se repassar aos responsáveis pela emissão dos empenhos, para localizar a empresa responsável pela execução da venda, elaborar o empenho, enviar a empresa, aguardar o recebimento das peças, para então entregar a empresa responsável pela execução dos serviços.

2.2.10 Pelo qual em 2018, após orientações do Procurador geral da época e com base de modelos parecidos executados em Municípios da macro região, juntou-se os processos nos moldes hoje solicitados, pelo pregão 118/2018, linhas leve e média/pesada, homologado em 10/01/2019, atas com vigência até 01/2020, junção em lotes por marca e modelo dos veículos, fornecimento das peças e da mão de obra, com a aplicação de maior desconto por lote.

2.2.11 Desde então viemos seguindo este modelo de contratação, em 2021 os processos foram desmembrados, em linha álcool/gasolina (linha álcool/gasolina) e linha diesel (linha diesel), execução de lotes por marca e modelo dos veículos, fornecimento das peças e da mão de obra, com a aplicação de maior desconto por lote.

2.2.12 O desmembramento dos processos foi implementado para execução de restrição para a localização das oficinas mecânicas dentro dos limites do território urbano do município de Chopinzinho, para a execução dos serviços na linha álcool/gasolina, pois a execução do objeto, na forma executada no processo anterior, pregão 02/2020, mostrou-se inviável devido a letargia na execução dos serviços em alguns lotes do processo que pertenciam a uma empresa localizada no Município de Laranjeiras do Sul, o que causou prejuízos na fiscalização e aumento dos custos indiretos de execução, conforme estudo técnico e análise das soluções apresentado no processo na época (processo administrativo 12/2021 documento anexo ao processo). Assim, os serviços passaram a ser executados separadamente: a linha álcool/gasolina com restrição geográfica e a linha diesel sem restrição geográfica, até 2023; 2021 – pregão 07/2021 linha diesel, pregão 12/2021 linha álcool/gasolina, 2022 - pregão 59/2022, linha diesel, pregão 80/2022, linha álcool/gasolina, 2023 – pregão 58/2023, linha álcool/gasolina, pregão 64/2023 linha diesel.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Da Continuidade da limitação geográfica para a execução dos serviços para a linha álcool/gasolina.

2.3.1 Conforme o histórico apresentado, em 2021 foi executado um estudo técnico com análise de soluções (processo administrativo 12/2021, anexo) para a restrição da localização geográfica das oficinas mecânicas no perímetro urbano do Município para a execução dos serviços mecânicos na linha álcool/gasolina, em função dos problemas enfrentados pelo processo anterior pregão 02/2020, pela demora na execução dos serviços, pelas dificuldades em monitorar a qualidade e o progresso dos serviços e pelo aumento dos custos indiretos associados à execução dos serviços, em 2022, essas informações foram reutilizadas para a realização do pregão 80/2022.

2.3.2 Em 2023, para a elaboração do pregão 58/2023, foi conduzido um novo estudo de dados com base nos empenhos emitidos pelo pregão 80/2022. Este estudo, detalhado no plano de aplicação anexado ao processo, teve como foco principal o tempo de execução dos serviços. Isso foi motivado pelo fato de que, no processo de 2020, o principal motivo de reclamação foi a demora na execução dos serviços e na entrega dos veículos.

2.3.3 O estudo, concluído em abril de 2023, revelou uma redução significativa no tempo de execução dos serviços, indicando melhorias na eficiência dos serviços prestados em comparação com o pregão 02/2020. Essa análise contínua e a adaptação dos processos administrativos são essenciais para garantir a satisfação dos usuários e a otimização dos recursos municipais.

2.3.4 Da mesma forma, o processo vigente, o pregão 58/2023, até a presente data, não apresentou nenhum problema relacionado à letargia na execução dos serviços ou dificuldades para a fiscalização. Isso comprova que a imposição da restrição geográfica para a execução desses serviços é benéfica para a Administração.

2.3.5 Essa constatação reforça a eficácia das medidas implementadas, baseadas nos estudos técnicos anteriores, para otimizar a prestação dos serviços mecânicos na linha álcool/gasolina dentro do perímetro urbano. A redução significativa no tempo de execução dos serviços e a melhoria na fiscalização são indicadores claros de que as ações tomadas estão produzindo os resultados esperados, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos.

2.3.6 A agilidade na conclusão dos serviços mecânicos e a entrega dos veículos em tempo mínimo proporciona mais tempo de permanência desses veículos em campo. Isso é extremamente benéfico para a administração municipal, pois:

2.3.6.1 Maior disponibilidade dos veículos: os veículos passam menos tempo em manutenção e mais tempo disponíveis para suas funções essenciais.

2.3.6.2 Melhor acompanhamento da fiscalização: com menos tempo gasto na execução dos serviços nas oficinas, os fiscais podem dedicar mais atenção a outras demandas, aumentando a eficiência da fiscalização.

2.3.6.3 Redução de custos adicionais: a restrição geográfica elimina despesas relacionadas ao deslocamento de fiscais e veículos a longas distâncias, resultando em economia significativa para o município.

2.3.6.4 Eficiência operacional: menor tempo de manutenção e redução de custos indiretos demonstram-se amplamente vantajosos, melhorando a gestão dos recursos públicos e a prestação de serviços à população.

2.3.6.5 Esses fatores mostram que a implementação da restrição geográfica para a execução dos serviços mecânicos no perímetro urbano do município é uma estratégia eficaz que resulta em múltiplos benefícios para a administração e a comunidade.

2.3.7 Para fomentar a justificativa, vejamos ainda o histórico de execução dos serviços dos últimos dez anos na linha leve:

2.3.7.1.1 Pregão 33/2014 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.3.7.1.1.2 Ata 151/2014 - Sérgio Araldi e Cia Ltda, CNPJ nº 95.411.146/0001-36 – empresa sediada no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.1.3 Ata 156/2014, Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.1.4 Ata 159/2014, Marcos A. Dalmolin - ME, CNPJ nº 10.609.168/0001-52 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.1.5 Ata 158/2014, BM Radiadores LTDA, CNPJ nº 09.458.025/0001-08 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.1.6 Ata 160/2014, Chapeação E Pintura Prestes LTDA, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.1.7 Ata 162/20214, Charles Boschi Estofaria - ME, CNPJ nº 11.496.287/0001-09 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.2 Pregão 56/2015 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.3.7.1.2.1 Ata 219/2015 - Sérgio Araldi e Cia Ltda, CNPJ nº 95.411.146/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.2.2 Ata 224/2015, Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.2.3 Ata 226/2015, Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, CNPJ nº 09.426.029/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.2.4 Ata 228/2015, Marcos A. Dalmolin - ME, CNPJ nº 10.609.168/0001-52 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.2.5 Ata 229/2015, Chapeação E Pintura Prestes LTDA, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.3 Pregão 107/2016 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.3.7.1.3.1 Ata 317/2016 – Chapeação E Pintura Prestes LTDA, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.3.2 Ata 320/2016, Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, CNPJ nº 09.426.029/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.3.4 Ata 321/2016, Marcos A. Dalmolin - ME, CNPJ nº 10.609.168/0001-52 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.3.5 Ata 324/2016 - Sérgio Araldi e Cia Ltda, CNPJ nº 95.411.146/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.3.6 Ata 326/2016, Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.4 Pregão 38/2017 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.3.7.1.4.1 Ata 253/2017 – Araldi Comercio de Peças Para Veículos LTDA - ME, 27.707.605/0001-73 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.4.2 Ata 256/2017 – Chapeação e Pintura Prestes Ltda, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.4.3 Ata 261/2017 – Marcelo José Sfredo, Auto Elétrica, CNPJ nº 09.426.029/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7.1.4.4 Ata 262/2017 – Marcos A. Dalmolin - ME, CNPJ nº 10.609.168/0001-52 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.4.5 Ata 265/2017 – Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.5 Pregão 118/2018 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, junção dos processos, peças e mão de obra, linhas, leve, média e pesada:

2.3.7.1.5.1 Ata 13/2018 – Francisco Schimid & Filhos Ltda, CNPJ nº 08.788.718/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.5.2 Ata 17/2018 – WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.6 Pregão 02/2020 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, junção dos processos, peças e mão de obra, linhas, leve, média e pesada:

2.3.7.1.6.1 Ata 04/2020 – Francisco Schimid & Filhos Ltda, CNPJ nº 08.788.718/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

Ata 05/2020 Margreiter & Verdi Ltda CNPJ nº 21.506.384/0001-99 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.6.2 Ata 07/2020 - Nelson Bavaresco e Cia Ltda, CNPJ nº 05.879.359/0001-02 – empresa sediada no Município de Laranjeiras do Sul.

2.3.7.1.7 Pregão 21/2021 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha álcool e gasolina, da frota municipal:

2.3.7.1.7.1 Ata 63/2021 – Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.7.2 Ata 64/2021 Margreiter & Verdi Ltda CNPJ nº 21.506.384/0001-99 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.7.3 Ata 65/2021 – Francisco Schimid & Filhos Ltda, CNPJ nº 08.788.718/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.8 Pregão 42/2022 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha álcool e gasolina, da frota municipal:

2.3.7.1.8.1 Ata 176/2022 Margreiter & Verdi Ltda CNPJ nº 21.506.384/0001-99 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.8.2 Ata 177/2022 – Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.7.1.9 Pregão 58/2023 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha álcool e gasolina, da frota municipal:

2.3.7.1.9.1 Ata 256/2023 – Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.3.7.1.9.2 Ata 257/2023 - MARGREITER & VERDI LTDA CNPJ nº 21.506.384/0001-99 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.3.8 Conforme o histórico desde 2014, somente em 2020, pelo Pregão 02/2020, pela Ata 07/2020,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratamos a Empresa Nelson Bavaresco e Cia Ltda, CNPJ nº 05.879.359/0001-02, localizada na Rua Manoel Ribas, nº 2900, no Município de Laranjeiras do Sul, que não tivesse a sua sede estabelecida no Município de Chopinzinho e somente neste ano foram registrados problemas na execução dos serviços.

2.3.9 Claro que sendo óbvio que o motivo por não ter havido problemas antes ou a partir de então é porque, antes havíamos contratado somente com empresas locais e depois foi implantada a restrição geográfica, para reforçar nossa posição quanto a imposição para a limitação, vejamos os custos adicionais que estariam envolvidos na execução da fiscalização nos deslocamentos dos fiscais, nesse endereço, considerando valores atuais:

Empresa	Sede	Distância da sede empresa Prefeitura Municipal Chopinzinho conforme google.com/maps	Trajetos ida e volta	Tempo de percurso conforme google.com/maps ida e volta	Consumo de combustível - Utilizado como modelo Voyage 1.6 AXE 6542 - Sec. ADM, 14,1 km/l na rodovia	Custo do combustível conforme 5º Termo Aditivo Processo: 29/2024 - Pregão nº 90008/2024 - R\$ 5,522	Custo médio da hora trabalhada dos servidores que serão fiscais no processo R\$ 38,12 Conforme remunerações no portal de transparência mês 08/24 Contando somente as horas no trajeto	Custo da diária	Custo por deslocamento diário por fiscal sem diária	Custo total por deslocamento diário por fiscal com diária
Nelson Bavaresco e Cia Ltda	Município de Laranjeiras do Sul	76,30 Km	152,60 Km	2h20m	10,82 litros	R\$ 59,75	R\$ 89,04	R\$ 80,00	R\$ 148,79	R\$ 228,79

2.3.10 Na tabela, foram alocados os dispêndios necessários no trajeto, deslocamento, percurso total do trajeto, o consumo de combustível, o tempo de percurso que será perdido pelo servidor, em que estará sob trabalho, mas não estará trabalhando, ou seja, o custo da hora trabalhada do servidor, os custos das diárias de viagem, onde dependendo do tempo em que o servidor permanecer nas oficinas, somado ao tempo de permanência nos trajetos, se fará necessário fornecer a diária para o almoço dos servidores.

2.3.10.1 Conforme pode ser observado na tabela os custos que estariam envolvidos com a diária para a execução da fiscalização para os fiscais indicados neste processo, somente os custos com combustível R\$ 59,75; custos do combustível + os custos das horas não trabalhadas, sem a diária R\$ 148,79; custo total, com a diária R\$ 228,79; por fiscal.

2.3.11 A seguir apresentaremos os empenhos oriundos da Ata 07/2020, Pregão 02/2020 – Nelson Bavaresco e Cia Ltda, CNPJ nº 05.879.359/0001-02 – 17/04/2020 a 28/12/2020, valores pagos nas peças e serviços, tempo de permanência dos veículos na oficina, com a apresentação dos custos para fiscalização com os valores atuais (09/2024), conforme esses valores:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
QUANTIDADE DE EMPENHOS	EMPENHO	SECRETARIA	VEICULO	EMISSÃO DO EMPENHO	DATA EMISSÃO DAS NOTAS FIACAIS TERMINO DOS SERVIÇOS	DATA EMISSÃO TERMO DE RECEBIMENTO	INTERVALO DE DIAS EMPENHO - NOTA FISCAL DESCONTADOS OS SABADOS, DE FERIADOS	ESPECIFICAÇÃO PEÇAS / SERVIÇO	EMPRESA/ FORNECEDOR	VALORES PEÇAS E SERVIÇOS R\$	CUSTO DE DESLOCAMENTO CONTANDO SOMENTE CUSTOS DE COMBUSTÍVEL	CUSTO DO DESLOCAMENTO DO FISCAL SEM DIÁRIA R\$ 144,31 (nº de dias na oficina x custo servidor dia)	CUSTO DO DESLOCAMENTO DO FISCAL COM DIÁRIA R\$ 224,31 (nº de dias na oficina x custo servidor dia)
1	1903/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	17/04/2020	18/05/2020	19/05/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 936,58			
2	1903/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	17/04/2020	18/05/2020	19/05/2020	22	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 314,83	R\$ 1.314,50	R\$ 3.273,16	R\$ 5.033,38
3	1930/2020	AMD/ FINANÇAS	CHEVROLET ONIX BBN 5259	22/04/2020	18/05/2020	28/05/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 709,45			
4	1930/2020	AMD/ FINANÇAS	CHEVROLET ONIX BBN 5259	22/04/2020	18/05/2020	28/05/2020	20	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 88,92	R\$ 1.195,00	R\$ 2.975,60	R\$ 4.575,80
5	3381/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 520,00			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	3381/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020	11	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 314,82	R\$ 657,25	R\$ 1.636,58	R\$ 2.516,69
7	3382/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 884,58			
8	3382/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020	**	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 396,31			
9	3383/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 125,07			
10	3383/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	06/07/2020	20/07/2020	23/07/2020	**	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 333,48			
11	3813/2020	SMVSV	VOLKSWAGEN GOL AOZ 0645	28/07/2020	13/08/2020	20/08/2020	12	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 909,98	R\$ 717,00	R\$ 1.785,36	R\$ 2.745,48
12	3820/2020	SMAPMA	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	28/07/2020	13/08/2020	18/08/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 1.397,56			
13	3820/2020	SMAPMA	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	28/07/2020	13/08/2020	18/08/2020	12	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 506,59	R\$ 717,00	R\$ 1.785,36	R\$ 2.745,48
14	6136/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020	06	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 71,63	R\$ 358,50	R\$ 892,68	R\$ 1.372,74
15	6137/2020	SMAPMA	CHEVROLET SPIN BCE 1464	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020	**	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 25,70			
16	6138/2020	SMAPMA	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 43,11			
17	6138/2020	SMAPMA	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020	**	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 37,03			
18	6143/2020	SMAPMA	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020	**	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 144,02			
19	6144/2020	SMAPMA	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	26/11/2020	04/12/2020	04/12/2020	**	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 75,04			
20	6153/2020	SMVSV	CHEVROLET MONTANA BBY 3864 VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	27/11/2020	07/12/2020	08/12/2020	08	PEÇAS / SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 639,25	R\$ 478,00	R\$ 1.190,24	R\$ 1.830,32
21	6157/2020	SMAPM	CHEVROLET MONTANA BBN 5145, BBN 5279 VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905 E SAVEIRO BAQ 4376	27/11/2020	07/12/2020	17/12/2020	08	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 2.380,13	R\$ 478,00	R\$ 1.190,24	R\$ 1.830,32
22	6481/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	08/12/2020	11/12/2020	17/12/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 174,34			
23	8482/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	08/12/2020	11/12/2020	17/12/2020	03	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 185,20	R\$ 179,25	R\$ 446,34	R\$ 686,37
24	6596/2020	SMAPM	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAQ 4376	16/12/2020	22/12/2020	23/12/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 253,17			
25	6596/2020	SMAPM	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAQ 4376	16/12/2020	22/12/2020	23/12/2020	05	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 203,70	R\$ 298,75	R\$ 743,90	R\$ 1.143,95
26	6865/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020		PEÇAS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 625,35			
27	6866/2020	SMASMF	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	28/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	01	SERVIÇOS	NELSON BAVARESCO E CIA LTDA	R\$ 500,02	R\$ 59,75	R\$ 148,78	R\$ 228,79
										QUANTIDADE DE DIAS EM QUE OS VEICULOS PERMANECERAM NA OFICINA, DESCONTADOS OS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS.			
											120 DIAS 4 MESES		
										VALOR TOTAL PAGO PELO MUNICIPIO PELAS PEÇAS E SERVIÇOS		R\$ 12.795,86	
										CUSTO PARA O MUNICIPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SOMENTE COM O COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO		R\$ 6.453,00 R\$ 19.248,86 50,43% a mais	
										CUSTO PARA O MUNICIPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO COMBUSTÍVEL + CUSTO DA HORA DO SERVIDOR, SEM DIÁRIA		R\$ 16.068,24 R\$ 28.864,10 125,57%	
										CUSTO TOTAL PARA O MUNICIPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, COM DIÁRIA		R\$ 24.709,32 R\$ 37.505,18 193,10% a mais	

2.3.12 Pelo ponto de vista econômico, conforme os empenhos apresentados, pelos valores efetivamente pagos pelas peças e serviços, a época, o custo para execução da fiscalização do início ao fim dos serviços em valores atuais (09/2024) juntando-se somente os custos do combustível, com os custos da hora

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trabalhada do servidor pelo tempo de percurso que será perdido, que estará sob trabalho, mas que não estará trabalhando, acrescer iam-se 125,57% a ata, se acrescentado ainda os custos da diária, acrescer iam-se o total de 193,10%, a ata.

2.3.13 Os custos adicionais formados em função da distância da empresa em relação à sede do município impactam negativamente o orçamento público, e, esses custos incluem não apenas despesas financeiras diretas, como das diárias e transporte, mas também têm implicações para a gestão e fiscalização.

2.3.14 A dificuldade em acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados nas oficinas fora do Município acaba comprometendo a eficiência de forma efetiva, pelo ponto de vista técnico a fiscalização, se torna inviável, conforme a tabela, o período de permanência dos veículos na oficina somou 120 dias (4 meses), é inconcebível que os fiscais acompanhem os serviços do começo ao fim.

2.3.15 Independente das distancias serem menores ou maiores, obviamente em distâncias menores, os custos serão menores, assim como em distâncias maiores os custos serão maiores, alocando os dispêndios necessários no trajeto, sempre haverá custos envolvidos que deverão ser adicionados nos casos das oficinas estarem localizadas em outros Municípios.

2.3.16 Como o Município dispõe de cinco oficinas com o porte necessário, capazes de executar os serviços nos moldes solicitados no processo para a execução dos serviços na linha leve álcool/gasolina:

2.3.16.1 Francisco Schimid & Filhos Ltda, CNPJ nº 08.788.718/0001-04 e ou Mecânica e Auto Peças Schimid Ltda – ME, CNPJ nº 17.835.887/0001-30;

2.3.16.2 Jairo Gilmar Dolenkei, CNPJ nº 02.078.471/0001-48;

2.3.16.3 Margreiter & Verdi Ltda – EPP, CNPJ nº 21.506.384/0001-99;

2.3.16.4 Mecânica Pirolla Ltda – ME, CNPJ nº 17.066.446/0001-11;

2.3.16.5 Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, CNPJ nº 00.779.198/0001-37.

2.3.17 Manteremos a limitação geográfica, para a localização das oficinas mecânicas para atendimento na linha leve, no Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

2.4 Da implementação de restrição geográfica para a execução dos serviços para a linha diesel

2.4.1 Para justificar a inserção da restrição geográfica na linha diesel, iniciaremos também apresentando o histórico dos contratos dos últimos dez anos nessa categoria 2014 a 2023. A análise histórica ajudará a demonstrar a necessidade e a relevância dessa restrição:

2.4.1.1 Pregão 33/2014 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.4.1.1.1 Ata 153/2014 – Mecânica Librelato Ltda EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida;

2.4.1.1.2 Ata 155/2014 – Lindomar Rosa da Silva ME, CNPJ nº 07.407.347/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.3 Ata 156/2014 – Wladimir Alberto Waszczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.4 Ata 157/2014 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.5 Ata 158/2014 – BM Radiadores Ltda, CNPJ nº 09.458.025/0001-08 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.6 Ata 160/2014 – Chapeação e Pintura Prestes Ltda, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.7 Ata 162/2014 – Charles Boschi Estofaria ME, CNPJ nº 11.496.287/0001-09 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.1.1.8 Ata 163/2014 – G. Rodrigues Ferreira Marques, Instalação Elétrica ME, CNPJ nº 14.226.082/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2 Pregão 56/2015 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.4.1.2.1 Ata 218/2015 – Celso Cogo & Cia Ltda, 76.782.002/0001-41 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.2 Ata 219/2015 – Sérgio Araldi e Cia Ltda, CNPJ nº 95.411.146/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.2 Ata 220/2015 – Cartermarq Recuperadora de Máquinas Ltda, CNPJ nº 05.788.748/0001-14 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.1 Ata 221/2015 – Mecânica Librelato Ltda EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida;

2.4.1.2.2 Ata 223/2015 – Lindomar Rosa da Silva ME, CNPJ nº 07.407.347/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.1.3 Ata 224/2015 – Wladimir Alberto Wasczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.4 Ata 225/2015 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.4 Ata 226/2015 – Marcelo José Sfredo, Auto Elétrica, CNPJ nº 09.426.029/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.5 Ata 227/2015 – BM Radiadores Ltda, CNPJ nº 09.458.025/0001-08 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.6 Ata 229/2015 – Chapeação e Pintura Prestes Ltda, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.7 Ata 231/2015 – G. Rodrigues Ferreira Marques, Instalação Elétrica ME, CNPJ nº 14.226.082/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.2.8 Ata 232/2015 – Welinton Tiago dos Santos 08409036932, CNPJ nº 19.432.235/0001-80 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.

2.4.1.3 Pregão 107/2016 – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:

2.4.1.3.1 Ata 314/2016 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda EPP, 07.005.073/0001-15 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.2 Ata 315/2016 – BM Radiadores Ltda, CNPJ nº 09.458.025/0001-08 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.3 Ata 316/2016 – Celso Cogo & Cia Ltda, 76.782.002/0001-41 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.4 Ata 317/2016 – Chapeação e Pintura Prestes Ltda, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.5 Ata 318/2016 – I. R. Royer EIRELI ME, CNPJ nº 05.788.748/0001-14 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.6 Ata 319/2016 – Lindomar Rosa da Silva ME, CNPJ nº 07.407.347/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.3.7 Ata 322/2016 – Mecânica Librelato Ltda EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.4.1.3.8** Ata 323/2016 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.3.9** Ata 325/2016 – Welinton Tiago dos Santos 08409036932, CNPJ nº 19.432.235/0001-80 – empresa sediada no Município de Chopinzinho.
- 2.4.1.3.10** Ata 326/2016 – Wladimir Alberto Wasczuk, CNPJ nº 07.791.980/0001-37 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.3.11** Ata 327/2016 – Worldtec Treinamento Operacional Ltda ME, CNPJ nº 23.467.497/0001-58 – empresa sediada no Município de Guarapuava.
- 2.4.1.4 Pregão 38/2017** – objeto: contratação futura de serviços mecânicos, o processo englobava todos os serviços mecânicos contratados, as linhas, leve, média, pesada e amarela; atas direcionadas a execução dos serviços na linha diesel:
- 2.4.1.4.1** Ata 252/2017 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda EPP, 07.005.073/0001-15 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.2** Ata 254/2017 – BM Radiadores Ltda, CNPJ nº 09.458.025/0001-08 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.3** Ata 255/2017 – Celso Cogo & Cia Ltda, 76.782.002/0001-41 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.4** Ata 256/2017 – Chapeação e Pintura Prestes Ltda, CNPJ nº 09.597.771/0001-82 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.5** Ata 259/2017 – I. R. Royer EIRELI ME, CNPJ nº 05.788.748/0001-14 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.6** Ata 260/2017 – Lindomar Rosa da Silva ME, CNPJ nº 07.407.347/0001-00 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.7** Ata 261/2017 – Marcelo José Sfredo, Auto Elétrica, CNPJ nº 09.426.029/0001-04 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.4.8** Ata 263/2017 – Mecânica Librelato Ltda EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida;
- 2.4.1.4.9** Ata 264/2017 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.5 Pregão 118/2018** – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, junção dos processos, peças e mão de obra, linhas, leve, média e pesada:
- 2.4.1.5.1** Ata 15/2018 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.5.2** Ata 16/2018 – R. Librelato & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida.
- 2.4.1.6 Pregão 02/2020** – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal, junção dos processos, peças e mão de obra, linhas, leve, média e pesada:
- 2.4.1.6.1** Ata 06/2020 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;
- 2.4.1.6.2** Ata 08/2020 – R. Librelato & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.1.7 Pregão 07/2021 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal:

2.4.1.7.1 Ata 22/2021 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.7.2 Ata 23/2021 – R. Librelato & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida.

2.4.1.7.3 Ata 24/2021 – Alessandra Milkiewiz EIRELI, CNPJ nº 37.675.896/0001-19 – empresa sediada no Município de Francisco Beltrão.

2.4.1.8 Pregão 59/2022 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal:

2.4.1.8.1 Ata 239/2022 – Mecânica Modesto Ltda ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.8.2 Ata 240/2022 – Z1 Indústria e Comércio de Peças EIRELI, CNPJ nº 09.436.050/0001-90 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.8.3 Ata 241/2022 – R. Librelato & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18 – empresa sediada no Município de Coronel Vivida.

2.4.1.8.4 Ata 242/2022 – L F F dos Santos, CNPJ nº 46.053.194/0001-94 – empresa sediada no Município de Francisco Beltrão.

2.4.1.9 Pregão 64/2023 – objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal:

2.4.1.9.1 Ata 268/2023 – MECÂNICA MODESTO LTDA ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.9.2 Ata 269/2023 – Z1 Indústria e Comércio de Peças EIRELI, CNPJ nº 09.436.050/0001-90 – empresa sediada no Município de Chopinzinho;

2.4.1.7.3 Ata 270/2023 – A Milkiewiz EIRELI, CNPJ nº 50.037.312/0001-48 – empresa sediada no Município de Francisco Beltrão.

2.4.2 Conforme a redação do histórico, todos os processos desse período incluem atas registradas com empresas cujas sedes estão localizadas em outros municípios:

2.4.2.1 Pregões 33/2014 e 56/2015, atas respectivas, 153/2014 e 221/2015 - Mecânica Librelato Ltda EPP;

2.4.2.2 Pregão 107/2016, ata 322/2016 - Mecânica Librelato Ltda, ata 327/2016 - Worldtec Treinamento Operacional Ltda ME;

2.4.2.3 Pregão 38/2017, ata 263/2017 - Mecânica Librelato Ltda;

2.4.2.4 Pregões 118/2018 e 02/2020, atas respectivas, 16/2018 e 08/2020 - R. Librelato & Cia Ltda EPP;

2.4.2.5 Pregão 07/2021, ata 23/2021 - R. Librelato & Cia Ltda EPP, ata 24/2021 - Alessandra Milkiewiz EIRELI; **2.4.2.6** Pregão 59/2022, ata 241/2022 - R. Librelato & Cia Ltda EPP, ata 242/2022 - L F F dos Santos;

2.4.2.7 Pregão 64/2023, ata 23/2023 - A Milkiewiz EIRELI;

2.4.2.8 As demais atas incluem apenas empresas localizadas no perímetro urbano do Município.

2.4.3 Vejamos as distâncias e localização dessas empresas em referência a Prefeitura Municipal de Chopinzinho:

2.4.3.1 Mecânica Librelato Ltda EPP e R. Librelato & Cia Ltda EPP, localizadas a Rodovia BR 373, Km 96, Parque Industrial Flor da Serra em Coronel Vivida — PR, a 21,6 Km da sede do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.3.2 Alessandra Milkiewiz EIRELI, A Milkiewiz EIRELI e L F F dos Santos, localizadas a Rodovia PR 483, 60, em Francisco Beltrão – PR, a 99,1 Km da sede do Município;

2.4.3.3 Worldtec Treinamento Operacional Ltda ME, localizada a Rua Oscar Leopoldo Durski Silva, 286 em Guarapuava – PR, a 140 Km da sede do Município.

2.4.4 Vejamos os custos adicionais envolvidos na execução da fiscalização nos deslocamentos dos fiscais, nesses endereços, considerando também valores atuais, assim com apresentado na linha leve:

Empresa	Sede	Distância da sede da empresa a Prefeitura Municipal de Chopinzinho conforme google.com/maps	Trajetos ida e volta	Tempo de percurso conforme google.com/maps ida e volta	Consumo de combustível – Utilizado como modelo Voyage 1.6 AXE 6542 – Sec. ADM, 14,1 km/l na rodovia	Custo do combustível conforme 5º Termo Aditivo Processo: 29/2024 Pregão nº 90008/2024 R\$ 5,522	Custo médio da hora trabalhada dos servidores que serão fiscais no processo – R\$ 38,12 Conforme remunerações no portal de transparência mês 08/24 Contando somente as horas no trajeto	Custo da diária	Custo por deslocamento diário por fiscal sem diária	Custo total por deslocamento com diária
Mecânica Librelato Ltda EPP	Município de Coronel Vivida	21,6 Km	43,20 Km	44 min.	3,06 litros	R\$ 16,90	R\$ 28,16	--	R\$ 45,06	R\$ 45,06
R. Librelato & Cia Ltda EPP	Município de Coronel Vivida	21,6 Km	43,20 Km	44 min.	3,06 litros	R\$ 16,90	R\$ 28,16	--	R\$ 45,06	R\$ 45,06
Alessandra Milkiewiz EIRELI	Município de Francisco Beltrão	99,1 Km	198,20 Km	3h20m	14,05 litros	R\$ 77,58	R\$ 127,16	R\$ 80,00	R\$ 204,74	R\$ 284,74
A Milkiewiz EIRELI Ata 270/2024	Município de Francisco Beltrão	99,1 Km	198,20 Km	3h20m	14,05 litros	R\$ 77,58	*R\$ 127,16 Valor referente a média da hora trabalhada dos servidores que serão os fiscais no novo processo	R\$ 80,00	R\$ 204,74	**R\$ 284,74
*A Milkiewiz EIRELI Ata 270/2024	Município de Francisco Beltrão	99,1 Km	198,20 Km	3h20m	14,05 litros	R\$ 77,58	*R\$ 148,33 Valor referente da hora trabalhada do servidor responsável pela fiscalização (R\$ 44,50 por hora)	R\$ 80,00	R\$ 225,91	**R\$ 305,91 Custo da diária para o Município para a execução da fiscalização
L F F dos Santos	Município de Francisco Beltrão	99,1 Km	198,20 Km	3h20m	14,05 litros	R\$ 77,58	R\$ 127,16	R\$ 80,00	R\$ 204,74	R\$ 284,74
Worldtec Trein. Operac. Ltda ME	Município de Guarapuava	140 Km	280 Km	3h45m	19,85 litros	R\$ 109,61	R\$ 159,15	R\$ 80,00	R\$ 268,76	R\$ 348,76

2.4.5 Com base na análise apresentada na tabela, é possível observar que independente das distancias serem menores ou maiores, alocando os dispêndios necessários no trajeto, deslocamento, percurso total do trajeto, o consumo de combustível, tempo de percurso que será perdido pelo servidor, custo da hora trabalhada do servidor, sempre haverá custos envolvidos, contudo nos trajetos mais longos haverá o adicional dos custos das diárias de viagem, que devem ser adicionados nos casos das oficinas localizadas nos Municípios mais distantes como no caso nos Municípios de Francisco Beltrão e de Guarapuava, onde adicionando-se o tempo de permanência nas oficinas ao tempo de permanência nos trajetos, se fará necessário fornecer a diária para o almoço dos servidores.

2.4.5.1 Conforme pode ser observado na tabela na empresa A Milkiewiz EIRELI, detentora da ata 270/2024, apresentamos os custos gerados da diária pelo pregão 64/2023 e os custos que estariam envolvidos com a diária para a execução da fiscalização para os fiscais indicados neste processo.

2.4.6 Os custos apresentados são de um diário de viagem, dependendo do número de dias necessários a execução dos serviços, do número de idas e vindas necessárias a fiscalização, esses valores podem duplicar, triplicar, quadruplicar..., conforme o prazo de execução estabelecido, para a execução dos serviços e entrega do veículo recuperado que será de no máximo 10 (dez) dias, caso o veículo seja entregue nesse prazo, o valor seria multiplicado por dez.

2.4.7 A seguir apresentaremos os empenhos oriundos da Ata 270/2023, Pregão 64/2023 – A Milkiewiz EIRELI, CNPJ nº 50.037.312/0001-48 – 25/10/2023 a 28/08/2024, valores pagos nas peças e serviços, tempo de permanência dos veículos na oficina:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
QUANTIDADE DE EMPENHOS	EMPENHO	SECRETARIA	VEICULO	EMISSÃO DO EMPENHO	DATA EMISSÃO DAS NOTAS FIACAIS TERMINO DOS SERVIÇOS	DATA EMISSÃO TERMO DE RECEBIMENTO	INTERVALO DE DIAS EMPENHO - NOTA FISCAL DESCONTADOS OS SABADOS, DE FERIAS DOS	ESPECIFICAÇÃO PEÇAS / SERVIÇO	EMPRESA/ FORNECEDOR	VALORES PEÇAS E SERVIÇOS R\$	CUSTO DE DESLOCAMENTO CONTANDO SOMENTE CUSTOS DE COMBUSTIVEL	CUSTO DO DESLOCAMENTO DO FISCAL SEMI DIARIA R\$ 144,31 (nº de dias na oficina x custo servidor dia)	CUSTO DO DESLOCAMENTO DO FISCAL COM DIARIA R\$ 224,31 (nº de dias na oficina x custo servidor dia)
1	6702/2023	SMS	RENAULT AYI 3G84 RENAULT AZN 8F91 MICRO ON. SDV 3E95	25/10/2023	25/10/2023	30/10/2023	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 11.581,01			
2	6703/2023	SMS	RENAULT AYI 3G84 RENAULT AZN 8F91 MICRO ON. SDV 3E95	25/10/2023	25/10/2023	30/10/2023	1	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$569,52	R\$ 77,58	R\$ 204,74	R\$ 284,74
3	158/2024	SMS	DUCATO RHA 0140	22/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 453,18			
4	187/2024	SMS	DUCATO RHA 0140	23/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	3	SERVIÇO	EIRELI	R\$ 161,02	R\$ 232,74	R\$ 614,22	R\$ 854,22
5	178/2024	SMECE	ÔNIBUS ARZ 6691 FORD 350 AJI 7536 RENAULT BEQ 1F98	23/01/2024	24/01/2024	22/02/2024	2	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 186,45	R\$ 155,16	R\$ 409,48	R\$ 569,48
6	179/2024	SMECE	ÔNIBUS ARZ 6691 FORD 350 AJI 7536 RENAULT BEQ 1F98	23/01/2024	24/01/2024	22/02/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.821,61			
7	183/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	23/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.252,74			
8	184/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	23/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	2	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 978,86	R\$ 155,16	R\$ 409,48	R\$ 569,48
9	185/2024	SMS	DUCATO RHA 0140	23/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 3.169,89			
10	186/2024	SMS	DUCATO RHA 0140	23/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	1	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 689,86	R\$ 77,58	R\$ 204,74	R\$ 284,74
11	666/2024	SMASMF	DUCATO AVH 2234	06/02/2024	08/02/2024	09/02/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.645,04			
12	667/2024	SMASMF	DUCATO AVH 2234	06/02/2024	08/02/2024	09/02/2024	3	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 450,87	R\$ 232,74	R\$ 614,22	R\$ 854,22
13	682/2024	SMECE	RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BEQ 1F98 ÔNIBUS ARZ 6691	06/02/2024	09/02/2024	22/02/2024	4	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 915,30	R\$ 310,32	R\$ 818,96	R\$ 1.138,96
14	683/2024	SMECE	RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BEQ 1F98 ÔNIBUS ARZ 6691	06/02/2024	09/02/2024	22/02/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 18.321,26			
15	1554/2024	SMS	RENAULT AZN 8F 91	19/03/2024	21/03/2024	22/03/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 777,65			
16	1555/2024	SMS	RENAULT AZN 8F 91	19/03/2024	21/03/2024	22/03/2024	3	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 322,05	R\$ 232,74	R\$ 614,22	R\$ 854,22
17	1576/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	20/03/2024	21/03/2024	22/03/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 6.737,16			
18	1578/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	20/03/2024	21/03/2024	22/03/2024	**	SERVIÇOS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 339,00			
19	1700/2024	SMECE	RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BEQ 1F98	22/03/2024	03/04/2024	30/04/2024	-	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.164,71			
20	1701/2024	SMECE	RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BEQ 1F98	22/03/2024	03/04/2024	30/04/2024	8	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 50,85	R\$ 620,64	R\$ 1.637,92	R\$ 2.277,92
21	2626/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	26/04/2024	02/05/2024	03/05/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 363,06			
22	2628/2024	SMS	DUCATO RHA 0140	26/04/2024	02/05/2024	03/05/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 101,90			
23	2629/2024	SMS	FORD SDV 3E95	26/04/2024	02/05/2024	03/05/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$1.135,57			
24	2631/2024	SMS	FORD SDV 3E95	26/04/2024	02/05/2024	03/05/2024	4	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 322,02	R\$ 310,32	R\$ 818,96	R\$ 1.138,96
25	2630/2024	SMS	FORD SEM 8150	26/04/2024	02/05/2024	03/05/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 918,00			
26	2729/2024	SMECE	ÔNIBUS ARZ 6G91	03/05/2024	27/05/2024	16/08/2024	17	PEÇAS/ SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.326,00	R\$ 1.318,86	R\$ 3.480,58	R\$ 4.840,58
27	2772/2024	SMASMF	DUCATO AQH 8033	07/05/2024	20/05/2024	28/05/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.891,08			
28	2773/2024	SMASMF	DUCATO AQH 8033	07/05/2024	20/05/2024	28/05/2024	10	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 424,00	R\$ 775,80	R\$ 2.047,40	R\$ 2.847,40
29	3200/2024	SMS	RENAULT AYI 3G84	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024	6	PEÇAS/ SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 448,00	R\$ 465,48	R\$ 1.228,44	R\$ 1.708,44
30	3201/2024	SMS	FORD SDV 3E95	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024	**	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 933,94			
31	3202/2024	SMS	FORD SDV 3E95	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.928,40			

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	3205/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024	**	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 50,85				
33	3206/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.440,70				
34	3207/2024	SMS	DUCATO RHA 0I40	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024	**	SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 96,62				
35	3208/2024	SMS	DUCATO RHA 0I40	29/05/2024	06/06/2024	07/06/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 459,17				
36	3383/2024	SMECE	RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BEQ 1F98	13/06/2024	17/06/2024	24/06/2024	3	PEÇAS/SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$1.721,39	R\$ 232,74	R\$ 614,22	R\$ 854,22	
37	4289/2024	SMECE	ÔNIBUS ARZ 6G91 RENAULT BAQ 8G70	25/07/2024	25/07/2024	26/07/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.188,23				
38	4409/2024	SMS	RENAULT SEP 0E91	30/07/2024	05/08/2024	06/08/2024	5	PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.583,14	R\$ 387,90	R\$ 1.023,70	R\$ 1.423,70	
39	4412/2024	SMS	RENAULT AYI 3G84	30/07/2024	05/08/2024	06/08/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.094,50				
40	4414/2024	SMS	FORD SDV 3E95	30/07/2024	05/08/2024	06/08/2024	**	SERVIÇOS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 644,10				
41	4460/2024	SMS	RENAULT AZN 8F 91	31/07/2024	05/08/2024	06/08/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 7.384,07				
42	4461/2024	SMS	RENAULT AZN 8F 91	31/07/2024	05/08/2024	06/08/2024	**	SERVIÇOS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 203,40				
43	4545/2024	SMECE	FORD 350 AJI 7536 RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BDJ 6H05 RENAULT BEQ 1F98	01/08/2024	16/08/2024	16/08/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.046,98				
44	4545/2024	SMECE	FORD 350 AJI 7536 RENAULT BAQ 8G70 RENAULT BDJ 6H05 RENAULT BEQ 1F98	01/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	12	SERVIÇOS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 3.002,00	R\$ 930,96	R\$ 2.456,88	R\$ 3.416,88	
45	4699/2024	SMECE	CITROEN AYR 6136	09/08/2024	16/08/2024	16/08/2024	**	PEÇAS/SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 7.549,53				
46	4755/2024	SMASMF	FIAT DUCATO AQH 8033	15/08/2024	16/08/2024	23/28/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 9.326,20				
47	4756/2024	SMASMF	FIAT DUCATO AQH 8033	15/08/2024	16/08/2024	23/08/2024	1	SERVIÇOS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 2.705,22	R\$ 77,58	R\$ 204,74	R\$ 284,74	
48	4809/2024	SMECE	FORD 350 AJI 7536 RENAULT BEQ 1F98	19/08/2024	19/08/2024	20/08/2024		PEÇAS	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 5.145,52				
49	5165/2024	SMS	FORD SDV 3E95	28/08/2024	05/09/2024	06/09/2024	7	PEÇAS/SERVIÇO	A MILKIEWIZ EIRELI	R\$ 1.274,86	R\$ 543,06	R\$ 1.433,18	R\$ 1.993,18	
QUANTIDADE DE DIAS EM QUE OS VEÍCULOS PERMANECERAM NA OFICINA, DESCONTADOS OS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS:								92 DIAS						
VALOR TOTAL PAGO PELO MUNICÍPIO PELAS PEÇAS E SERVIÇOS										R\$ 113.296,48				
CUSTO PARA O MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SOMENTE COM O COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO										R\$ 7.137,36				
										R\$ 120.433,84				
										6,2997191% a mais				
CUSTO PARA O MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO COMBUSTÍVEL + CUSTO DA HORA DO SERVIDOR, SEM DIÁRIA VALORES ATUAIS CONFORME A EQUIPE QUE EXECUTARÁ A FISCALIZAÇÃO NESTE PROCESSO CUSTO MÉDIO DA HORA TRABALHADA R\$ 38,12										R\$ 18.836,08				
										R\$ 132.132,56				
										16,6254768% a mais				
CUSTO PARA O MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO COMBUSTÍVEL + CUSTO DA HORA DO SERVIDOR, SEM DIÁRIA VALORES ATUAIS CONFORME FISCALIZAÇÃO PREGÃO 64/2023 CUSTO MÉDIO DA HORA TRABALHADA R\$ 44,50										R\$ 20.783,72				
										R\$ 134.080,20				
										18,34454168% a mais				
CUSTO TOTAL PARA O MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, COM DIÁRIA VALORES ATUAIS CONFORME A EQUIPE QUE EXECUTARÁ A FISCALIZAÇÃO NESTE PROCESSO CUSTO MÉDIO DA HORA TRABALHADA R\$ 38,12										R\$ 26.196,08				
										R\$ 139.492,56				
										23,1217069% a mais				
CUSTO TOTAL PARA O MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, COM DIÁRIA VALORES ATUAIS CONFORME FISCALIZAÇÃO PREGÃO 64/2023 CUSTO MÉDIO DA HORA TRABALHADA R\$ 44,50										R\$ 28.143,72				
										R\$ 141.440,20				
										24,8407718% a mais				

2.4.7 Conforme os empenhos apresentados, valores efetivamente pagos pelas peças e serviços, o custo para execução da fiscalização do início ao fim dos serviços em valores atuais (09/2024) juntando-se somente os custos do combustível, com os custos da hora trabalhada do servidor pelo tempo de percurso que será perdido, que estará sob trabalho, mas que não estará trabalhando, acrescer iam-se aproximadamente 16,63% a ata, se acrescentar-se ainda os custos da diária, acrescer iam-se o total aproximado de 23,122%, a ata.

2.4.8 Para que não haja dúvidas foram apresentados também os valores, conforme valores executados pelo Pregão 64/2023, o custo para execução da fiscalização do início ao fim dos serviços, pelo responsável pela fiscalização do processo, contando-se somente os custos do combustível, com os custos da hora trabalhada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do servidor, acrescentaram-se aproximadamente 18,345% a ata, se o servidor se beneficiou das diárias, acrescentou-se aproximadamente de 24,841%, a ata.

2.4.9 Assim como já mencionado na linha leve os custos adicionais formados em função da distância da empresa em relação à sede do município impactam negativamente o orçamento público, e, esses custos incluem não apenas despesas financeiras diretas, como das diárias e transporte, mas também têm implicações para a gestão e fiscalização.

2.4.10 A dificuldade em acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados nas oficinas mais distantes acaba comprometendo a eficiência de forma efetiva, pelo ponto de vista técnico a fiscalização, se torna inviável, conforme a tabela, o período de permanência dos veículos na oficina somou 92 dias (3 meses), é inconcebível que o fiscal ou fiscais acompanhem os serviços do começo ao fim.

2.4.11 Independente das distancias serem menores ou maiores, obviamente em distâncias menores, os custos serão menores, assim como em distâncias maiores os custos serão maiores, alocando os dispêndios necessários no trajeto, sempre haverá custos envolvidos que deverão ser adicionados nos casos das oficinas estarem localizadas em outros Municípios.

2.4.12 A dificuldade em acompanhar e fiscalizar serviços prestados nas localidades mais distantes além de comprometerem a eficiência e a qualidade dos serviços, criam desafios logísticos adicionais, neste caso a execução do transporte dos veículos até as oficinas.

2.4.13 Desde o processo do Pregão 118/2018, a responsabilidade pelo transporte dos veículos, retirada e devolução dos veículos é das empresas; contudo nos últimos contratos houveram queixas por parte das Secretarias, referente a insistência na recusa por parte das empresas quanto a busca dos veículos, em função dos custos de logística envolvidos no transporte; em 2021, pela Ata 24/2021 da Empresa Alessandra Milkiewiz EIRELI, CNPJ nº 37.675.896/0001-19; em 2022, pela Ata 242/2022 da Empresa L F F dos Santos, CNPJ nº 46.053.194/0001-94; e, em 2023/2024, Ata 270/2023 – A Milkiewiz EIRELI, CNPJ nº 50.037.312/0001-48, todas localizadas no Município de Francisco Beltrão.

2.4.14 Independente a quem seja dada a responsabilidade do transporte dos veículos, a Empresa ou ao Município, o custo logístico recairá sobre este, sob as Empresas, estas poderão continuar a tentar opinar pela recusa da execução do transporte; se pelo Município, aumentar-se-iam ainda mais os custos para o Município.

2.4.15 A solução utilizada atualmente, pela Administração, para a execução dos serviços mecânicos preventivos e corretivos na linha diesel, vem apresentando prejuízo ao objeto pelo acréscimo dos custos indiretos na execução para a fiscalização nos locais mais distantes, bem como pela letargia que acaba ocorrendo, em função das negativas para a execução do transporte dos veículos acabam-se gerando atrasos na execução dos serviços.

2.4.16 Uma vez que os servidores encarregados pela fiscalização dos contratos têm por obrigação verificar o atendimento às cláusulas estabelecidas e quanto maior a distância do Município, maiores são os custos para os servidores responsáveis pela fiscalização se locomoverem até o local de conserto dos veículos, faz-se necessário apresentar a solução para a inserção de restrição geográfica na linha diesel, visando evitar danos maiores ao erário público.

2.4.17 Pontuamos como restrição e não limitação, pois não queremos limitar a execução dos serviços para a linha diesel, assim como na linha álcool/gasolina ao perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

2.4.18 Como já pontuado para a execução dos serviços na linha álcool/gasolina, o Município dispõe de cinco oficinas com o porte necessário e capazes de executar os serviços nos moldes solicitados; para a execução dos serviços na linha diesel, o Município dispõe de somente três oficinas com o porte necessário capazes de executar os serviços nos moldes solicitados:

2.4.18.1 Lindomar Rosa da Silva, CNPJ nº 07.407.347/0001-00 (Mecânica Triangulo Chopinzinho);

2.4.18.2 Mecânica Modesto Ltda – ME, CNPJ nº 09.130.433/0001-36;

2.4.18.3 Z1 Industria e Comercio de Peças EIRELI, CNPJ nº 00.943.605/0001-90, e/ou, J Martinelli Ltda, CNPJ nº 901.400.519/0001-20.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4.19 Para abranger a disputa, haja visto termos somente essas três empresas no Município com portes capazes de executar os contratos, também porque, pelo histórico da execução dos serviços, em todas as vezes em que contratamos com as empresas: Mecânica Librelato Ltda EPP e R. Librelato & Cia Ltda EPP, localizadas no Município de Coronel Vivida, nunca tivemos problemas com a execução, restringiremos a contratação para as empresas que estejam em cidades com até 25 km de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

2.4.20 Esta distância abrangerá as oficinas mecânicas especializadas na execução dos serviços e fornecimento das peças na linha média/ pesada (diesel) localizadas no Município de Coronel Vivida-PR, zona urbana e no Município de São João-PR, zona urbana, a exemplo:

2.4.20.1 Mecânica Bos & Cia Ghelen Ltda, CNPJ nº 07.321.429/0001-20 (Mecânica Diesel Baixada), sediada em Coronel Vivida – PR, a 22,2 Km da Sede do Município de Chopinzinho;

2.4.20.2 Mecânica Librelato Ltda EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14, e, ou R. Librelato & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18, e, ou Coronel Retifica de Motores Ltda, CNPJ nº 08.689.049/0001-05, localizadas a Rodovia BR 373, Km 96, Parque Industrial Flor da Serra em Coronel Vivida-PR, a 21,6 Km da sede do Município de Chopinzinho;

2.4.20.3 Bianco Mecânica e Auto Peças Ltda, CNPJ nº 17.330.553/0001-05, localizada a Avenida Francisco Augustin, São João-PR, próximo ao trevo sentido Dois Vizinhos, a 24,5 Km da sede do Município de Chopinzinho;

2.4.20.4 ELF Mecânica, CNPJ nº 11.580.402/0001-29 (Mecânica do Bolaxa), localizada a PR 562, Km 85, São João-PR, a 24,0 Km da sede do Município de Chopinzinho;

2.4.20.5 Rosângela Aparecida Coreia Pinto & Cia Ltda, CNPJ nº 12.950.165/0001-03 (Mecânica Paraná), localizada a Rua José Antônio Scholtz, São João-PR, a 24,3 Km da sede do Município de Chopinzinho.

2.4.21 A necessidade da inserção da restrição geográfica para a execução dos serviços na linha diesel, se deve em função da distância a percorrer o que causa o aumento dos custos indiretos de execução e prejuízos a fiscalização.

2.4.21.1 Vejamos os custos adicionais envolvidos para a execução da fiscalização nos deslocamentos dos fiscais, nesses endereços, considerando também valores atuais:

Empresa	Sede	Distância da sede da empresa a Prefeitura Municipal de Chopinzinho conforme google.com/maps	Trajetos ida e volta	Tempo de percurso conforme google.com/maps ida e volta	Consumo de combustível – Utilizado como modelo Voyage 1.6 AXE 6542 – Sec. ADM, 14,1 km/l na rodovia	Custo do combustível conforme 5º Termo Aditivo Processo: 29/2024 - Pregão nº 90008/2024 - R\$ 5,522	Custo médio da hora trabalhada dos servidores que serão fiscais no processo – R\$ 38,12 Conforme remunerações no portal de transparência mês 08/24 Contando somente as horas no trajeto	Custo da diária	Custo por deslocamento diário por sem fiscal diária	Custo total por deslocamento com diária
Mecânica Bos & Cia Ghelen Ltda MECÂNICA BAIAXADA	Município de Coronel Vivida	22,2 Km	44,4 Km	50 min.	3,15 litros	R\$ 17,39	R\$ 31,77	R\$ 80,00	R\$ 49,16	R\$ 129,16
Mecânica Librelato Ltda EPP	Município de Coronel Vivida	21,6 Km	43,2 Km	44 min.	3,06 litros	R\$ 16,90	R\$ 28,16	R\$ 80,00	R\$ 45,06	R\$ 125,06
Bianco Mecânica e Auto Peças Ltda	Município de São João	24,5 Km	49,0 Km	54 min.	3,48 litros	R\$ 19,22	R\$ 34,31	R\$ 80,00	R\$ 53,53	R\$ 133,53
ELF Mecânica MECÂNICA DO BOLAXA	Município de São João	24,0 Km	48,0 Km	56 min.	3,40 litros	R\$ 18,77	R\$ 35,58	R\$ 80,00	R\$ 54,35	R\$ 134,35
Rosângela Aparecida Coreia Pinto & Cia Ltda MECÂNICA PARANÁ	Município de São João	24,2 Km	48,4 Km	60 min.	3,43 litros	R\$ 18,94	R\$ 38,12	R\$ 80,00	R\$ 57,06	R\$ 137,06

2.4.21.2 Conforme já pontuado anteriormente, independente das distancias, sempre haverá custos envolvidos que deverão ser adicionados nos casos das oficinas estarem localizadas em outros Municípios,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contudo como já pontuado também como o Município possui somente três oficinas com o porte necessário capazes de executar os serviços nos moldes solicitados, faz-se necessário ampliar a concorrência para a disputa.

2.5 A jurisprudência tem reconhecido a validade de restrições geográficas quando devidamente fundamentadas e relacionadas às peculiaridades do objeto contratado, contanto que seja aplicada para salvaguardar o interesse público, tal como rege o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara:

2.6 “No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.”

2.7 Estando conforme também no que diz o Artigo 40, parágrafo segundo, da Lei de Licitações nº 14.133/21, quanto ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

2.8 Diante de tudo que foi apresentado, tendo sido devidamente justificado, conforme previsto na legislação vigente, acreditamos que a limitação geográfica para a localização das oficinas mecânicas dentro do perímetro urbano do Município de Chopinzinho que executarem os serviços mecânicos na linha leve álcool/gasolina e a restrição geográfica para a localização das oficinas mecânicas que executarem os serviços mecânicos na linha média/pesada diesel, para as empresas estejam localizadas no trajeto de até 25 km de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constante neste estudo técnico é lícita, pois visa a economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

3.2 A seleção desta modalidade de contratação como a solução mais adequada decorre da análise metódica das necessidades da frota veicular do município, que demanda não apenas reparos pontuais, mas uma abordagem integrada e contínua de manutenção que assegure a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos a serviço da população. O contexto de uso dos veículos, que inclui desde a realização de atividades administrativas até a prestação de serviços essenciais à comunidade, exige uma estratégia de manutenção que minimize os tempos de inatividade e, conseqüentemente, o impacto no atendimento às necessidades públicas.

3.3 Além disso, a escolha por uma contratação que abarca o fornecimento das peças e os serviços de manutenção em um único processo licitatório alinha-se ao princípio da economicidade e ao objetivo de obter as condições mais vantajosas para a Administração, ao reduzir custos operacionais e administrativos e aumentar a eficiência na gestão dos serviços.

3.4 Também por ser uma necessidade de demanda comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

3.5 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 DA FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM PAGOS PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS E PARA A EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA; E, DA FORMAÇÃO DOS VALORES PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA

4.1 Da formação dos valores a serem gastos em cada veículo peças e serviços:

4.1.1 Conforme Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 Art. 3º, inciso II, recuperável, é o bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

4.1.2 Para a formação dos valores a serem gastos em cada veículo, foram levantados os valores depreciados de cada veículo tomando-se por base, para os veículos com IPVA ativo, foram levantados o valor venal dos veículos segundo a Secretaria de Estado da Fazenda Governo (SEFA) do Paraná junto ao endereço eletrônico <https://www.contribuinte.fazenda.pr.gov.br/ipva/faces/home>, Tabela de Valores Venais IPVA / 2024 (pesquisas anexas), para os demais veículos (novos e com mais de 20 anos de uso) foram levantados os valores pela tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), junto ao endereço eletrônico <https://veiculos.fipe.org.br/>.

4.1.3 Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 70% o limite máximo a ser gasto com as peças e 30% o limite a ser gasto com a mão de obra, de acordo com os valores máximos constantes no item 1.1.

4.1.4 Quanto às subcontratações, fica estipulado um limite 10% para cada lote, de acordo com item 15 e tabela de valores máximos constantes no item 1.1.

4.2 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados para a formação dos preços a serem pagos para a execução da hora trabalhada dos serviços.

4.2.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2.1.1 Preços de referência - Inciso I:

4.2.1.1.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, parâmetro utilizado também no Inciso II, utilizamos dos dois parâmetros o portal para localizar/identificar os processos os atos convocatórios, os Municípios referentes, para localização das atas de registro dos preços nos portais de transparência desses Municípios, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, quanto a localização e a data de emissão dos processos, porém dificulta a pesquisa quando se entra no ato convocatório, pois toda vez que se entra num ato, para entrar em outro, ao retornar tem que se reiniciar a pesquisa, constando a maioria das pesquisas no preço de referência do Inciso II, constando neste inciso, na pesquisa,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

somente os valores relacionados em que não foi possível localizar as atas nos portais de transparência;

4.2.1.2 Preços de referência - Inciso II:

4.2.1.2.1 Ata de Registro de Preço, 02/2024, Pregão 2/2024, Município de Alto Paraná – PR, vigência 10/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 08/2024, correção do IPCA do período 1,01579500%. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.2 Atas de Registro de Preços, 56 e 57/2024, Pregão 28/2024, Município de Manguaçu – PR, vigência 23/07/2025, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.3 Atas de Registro de Preços, 450 e 452/2024, Pregão 65/2024, Município de Palotina – PR, vigência 02/07/2025, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.4 Ata de Registro de Preço, 304/2024, Pregão 5/2024, Município de Pontal do Paraná – PR, vigência 25/03/2025, valores corrigidos, 04/2024 a 08/2024, correção do IPCA do período 1,01417230%. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.5 Ata de Registro de Preço, 33/2024, Pregão 8/2024, Município de São João do Ivaí – PR, vigência 03/03/2025, valores corrigidos, 03/2024 a 08/2024, correção do IPCA do período 1,01579500%. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.6 Ata de Registro de Preços, 67/2024, Pregão 41/2024, Município de Cordilheira Alta - SC, vigência 02/07/2025, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo.

4.2.1.3 Preços de referência - Inciso III:

4.2.1.3.1 Pesquisa encontrada no sítio eletrônico especializado: <https://mecanie.com.br/artigos/mecanica-automotiva-precos/>, Mecanie Tecnologia Ltda - CNPJ 53.101.216/0001-00. Onde apresentam uma lista com alguns dos principais serviços de mecânica automotiva com preços médios para mecânicos, interessados em montar oficinas mecânicas.

4.2.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

4.2.1.4.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Augusto Mafessoni & Cia Ltda - EPP, CNPJ 82.025.057/0001-00, situada no Município de Francisco Beltrão, emitida em 23/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Coronel Retifica de Motores Ltda - ME, CNPJ 08.689.049/0001-05, situada no Município de Coronel Vivida, emitida em 24/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Margreiter & Verdi EPP, CNPJ 21.506.384/0001-99, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 30/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Mecânica Modesto Ltda, ME, CNPJ 09.130.433/0001-36, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/08/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.5 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Wladimir Alberto Waszczuck & Cia Ltda, ME, CNPJ 07.791.980/0001-37, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/08/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.6 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Z1 Industria e Comércio de Peças Ltda, EPP, CNPJ 09.436.050/0001-90, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 22/07/2024. Documento anexo ao processo;

4.2.1.4.7 A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que se enquadram nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

4.2.1.5 Preços de referência - Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e no aplicativo Notas Paraná:

4.2.1.5.1 Base nacional de notas fiscais eletrônicas - requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo, congruência com as unidades de medida, foram encontradas apenas 2 notas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiscais, congruentes com apenas três tipos de serviços na linha leve;

4.2.1.5.2 Notas Paraná - requisitos utilizados para a execução da pesquisa: congruência com o descritivo; congruência com as unidades de medidas, a pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Paraná tem que ser executada por cidade, foi executada pesquisa nas 12 maiores cidades no Estado acima de 150 mil habitantes: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu, Colombo, Guarapuava, Araucária, Fazenda Rio Grande e Toledo, ainda nos Municípios de Chopinzinho, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul e Pato Branco. A pesquisa foi executada com as palavras chaves “mão de obra, alinhamento, balanceamento e geometria”, foram encontrados preços, congruentes com apenas dois tipos de serviços na linha leve.

4.2.1.6 Preços de referência - Inciso VI, preços de tabelas oficiais:

4.2.1.6.1 Existem várias tabelas de renome conhecidas no mercado na área como a Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, entre outras, além da Sinderepa, estabelecida por órgão oficial. No entanto, o acesso a todas essas tabelas é restrito e dependente de contrato, os quais Município não possui.

4.2.2 Embora os serviços mecânicos sejam serviços comuns a todos os Municípios estes o especificam de formas e com exigências diferentes, muitos dos processos encontrados os municípios contratam os serviços com a unidade/serviço e não com unidade tempo/hora, noutros processos consta apenas o valor total da contratação, também foram encontrados vários processos com especificação da unidade em tempo/hora, contudo com valores muito abaixo dos valores apresentados neste processo, tendo sido incorporados somente os preços médios dos serviços com valores semelhantes dos apresentados pelos fornecedores locais, foi executada ampla pesquisa por processos/pregões, no Estado do Paraná e Estados vizinhos.

4.3 Da metodologia utilizada para a formação dos preços a serem pagos para a execução dos serviços – hora trabalhada.

4.3.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3.1.1 Para a formação do valor final dos serviços para a linha leve e linhas média/pesada foi executada a média individual em cada pesquisa: dos fornecedores, das atas, do sitio eletrônico, do portal nacional de compras públicas, da base nacional de notas públicas e da nota paraná; e, em seguida executada a média dessas médias.

4.4 Responsável pela pesquisa de preços para a execução dos serviços: Clecia Steilmann Weber-Auxiliar Administrativo.

4.4.1 Mapa da formação dos preços:

ITEMS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES PESQUISA DE PREÇOS AUGUSTO MAFESSONI E CIA.LTD.A	VALORES PESQUISA DE PREÇOS CORNEL RETIFICA DE MOTORES LTDA	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MARGREITER E VERDI LTDA	VALORES PESQUISA DE PREÇOS MECÂNICA DO INDEBUSTO LTDA	VALORES PESQUISA DE PREÇOS WILADEMIR ALBERTO MASCCZUK E CIA.LTD.A	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI	ATA REGISTRO PREÇOS 2, 3 E 4/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ VALORES CORRIGIDOS	ATA REGISTRO PREÇOS 58 E 57 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	ATA REGISTRO PREÇOS 480 E 485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 MUNICÍPIO DE PALOTINA	ATA REGISTRO PREÇOS 304/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ VALORES CORRIGIDOS 04/2024	ATA REGISTRO PREÇOS 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 8/2024 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI VALORES CORRIGIDOS 09/2024	ATA REGISTRO PREÇOS 67 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.SC	PESQUISA SITIO ELETRONICO	PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS	BASE NACIONAL DE NOTAS ELETRONICAS	NOTA PARANÁ	PREÇO MEDIO DOS SERVIÇOS R\$ VALOR ARREDON DADO	
	SERVIÇOS LINHA LEVE - ALCOOL/GASOLINA																		
1	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc, substituir peças, acessórios e insumos.	250,00	180,00		185,00														
2	Serviço de manutenção de bomba injetora: bombas de combustíveis, atuadores de marcha lenta, sensores em geral, tbi, bicos injetores.	200,00	195,00		190,00														

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 A título exemplificativo se a empresa optar por cadastrar os percentuais mínimos terá um índice de 14,00%, sobre o qual deverá ofertar seus lances:

$$\text{Índice} = \frac{(10\% \text{ MO} \times 20)}{100} + \frac{(10\% \text{ PO} \times 40)}{100} + \frac{(20\% \text{ PR} \times 40)}{100} = \frac{1400}{100} = 14,00\%$$

4.9 Os valores de cada lote foram estimados em relação ao valor depreciado de cada equipamento, portanto, permanecerão inalterados para cada lote, independente do índice de porcentagem alcançado na disputa.

4.10 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.11 Nos processos anteriores Pregões 58/2023 e 64/2023, o montante total estimado nos dois processos foi de R\$ 3.631.759,00, em que houve um aumento de quase 60,99342% no valor estimado, esse aumento se deve em função do aumento do número de veículos, foram inseridos 18 veículos novos na frota, bem como pela avaliação destes, por serem veículos novos a avaliação é alta, quanto mais alta a avaliação maior será a porcentagem estimada.

4.12 A contratação deverá ser executada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado, sobre os valores definidos nos lotes: peças, mão de obra e hora trabalhada.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado.

5.2 Também conforme encontra-se explicitado no Parecer nº 098/2016/CJU- RN/CGU/AGU, que ao caso se aplica, dada a similaridade dos processos licitatórios (documento em anexo). “A vasta diversidade de tipos de peças inerentes aos veículos faz com que seja impossível antecipar quais peças se farão necessárias para substituição ao longo da vigência das atas de registro de preços, tornando impossível cumprir integralmente a exigência da legislação aplicável, quanto a definir claramente o objeto licitado e a estimativa precisa de seus quantitativos.

5.3 Essa dificuldade, acaba sendo estendida também quanto a especificar o tempo que seria necessário para executar os serviços.

5.4 Conforme consta no histórico deste estudo, em função dessa dificuldade, os processos foram unificados já no ano de 2018 no Município. Além da junção dos processos, também se viu a necessidade de aglomerar os veículos em lotes conforme a especialidade das oficinas mecânicas, dividindo-os entre veículos de porte pequeno, movidos álcool e gasolina; e, veículos de porte médio e pesado, movidos a diesel, e, ainda, por marca, não mais se levando em consideração as peças ou a especificação dos serviços, desde então vem se seguindo este modelo de contratação.

5.5 A formação dos lotes se deu em função do número veículos pertencentes a frota municipal, já na época e que é crescente a cada ano, hoje temos 135 veículos vinculados a frota, com mais dois veículos em vias de aquisição. Na execução do processo por unidade veículo, poderiam ser geradas muitas atas e com risco da ocorrência da alternância de atas com o registro de veículos da mesma marca, isso causaria muito mais trabalho para a execução da fiscalização.

5.6 No processo há 23 lotes, em que poderiam ser geradas 23 atas, em função da limitação e restrição geográfica e pela quantidade de empresas que se sabe serem capazes de executar os serviços nos moldes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solicitados, se deduz que serão gerados no máximo 10 contratos, isso facilitará muito o trabalho da fiscalização, pois os fiscais terão no máximo 10 locais/oficinas para acompanhar a execução dos serviços de fiscalização.

5.7 Para a contratação em lotes as empresas tem que avaliar se estas tem ou não a capacidade para atender as quantidade de veículos envolvidos, como já mencionado no modelo solicitado sabe-se que há 10 empresas capazes de executar os serviços; na contratação individual, em que poder ia-se contratar, apenas um veículo, ou dois veículos, ou três veículos, em que a responsabilidade em se ter a capacidade seria muito menor, mais empresas poderiam contratar com o município, pois há muito mais oficinas no Município de Chopinzinho e nas cidades dos Municípios vizinhos de Coronel Vivida e São João, que poderiam executar os serviços.

5.8 O problema quanto a se gerar muitas atas e com risco da ocorrência da alternância de atas com o registro de veículos da mesma marca, é a de onerar demasiadamente a fiscalização, vamos exemplificar expondo como modelo a execução da fiscalização dos serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos que possui os veículos mais desgastados da frota:

5.8.1 A Secretaria possui 28 veículos vinculados, 12 na linha leve, e, 16 na linha média/pesada; na linha leve possui veículos com 3 marcas diferentes, na linha média/pesada possui veículos com 6 marcas diferentes; possuindo assim veículos em 09 lotes diferentes; nos termos solicitados e mencionados a Secretaria terá que fiscalizar os serviços de seus veículos em no máximo 9 oficinas; determinada marca e modelo em determinada oficina; na linha leve, na marca Fiat a Secretaria possui 8 veículos vinculados;

5.8.2 Numa suposição que todos esses veículos necessitem de manutenção corretiva ao mesmo tempo, e, do acompanhamento efetivo na execução dos serviços de fiscalização, ainda, precisassem permanecer 5 dias na oficina para a execução completa dos serviços;

5.8.3 Nos moldes solicitados todos esses veículos serão encaminhados a mesma oficina mecânica para a manutenção, o fiscal poderia executar a fiscalização conjunta desses veículos tranquilamente, após esses 5 dias os veículos retornariam à Secretaria, os veículos para utilização em trabalho e o fiscal para executar outras demandas;

5.8.4 Na contratação individual, em que haveria a possibilidade de contratar, com mais de uma empresa na mesma marca, uma, duas, ou mais, para executar a fiscalização efetiva, estes serviços teriam que ser realizados por etapas, na ordem em que o fiscal pudesse acompanhar os serviços; supondo-se que estes 8 veículos gerassem 8 atas, um veículo por ata, que os serviços tivessem que ser realizados em 8 oficinas diferentes; seria executado o serviço em 1 veículo por vez, e para cada veículo seriam utilizados 5 dias para o acompanhamento da fiscalização; ao final da execução dos serviços em cada veículo o fiscal somaria 40 dias de serviços utilizados na fiscalização somente nestes 8 veículos;

5.8.5 Nos moldes solicitados se todos os veículos da Secretaria precisassem de manutenção corretiva ao mesmo tempo, tendo que permanecer também 5 dias nas oficinas para a execução total dos serviços, ao final da execução o fiscal somaria 45 dias de serviços utilizados na fiscalização para esses 28 veículos, somente 45 dias para os 28 veículos;

5.8.6 Ainda, quanto a contratação individual, na possibilidade desses mesmos 28 veículos gerarem 28 atas diferentes, em que gerassem contratos com 28 oficinas diferentes, na possibilidade que esses 28 veículos demandassem da manutenção ao mesmo tempo, também tivessem que permanecer 5 dias nas oficinas para a execução total dos serviços, ao final da execução dos serviços o fiscal somaria 140 dias (4 meses e 20 dias) de serviços utilizados na fiscalização para esses 28 veículos.

5.9 A execução do processo por unidade veículo não é técnica nem economicamente viável, tecnicamente por poder gerar um número excessivo de atas para controle e demandas de fiscalização, e economicamente por poder implicar em um prejuízo enorme nos trabalhos dos fiscais, concomitante ao Município, estes têm muitas outras demandas de serviços que devem ser executados, não podendo ocupar tanto tempo para fiscalizar os serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 Estando desta forma conforme no que diz o Artigo 40, parágrafo segundo, da Lei de Licitações nº 14.133/21, quanto a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, em que se deve considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes.

5.11 E conforme o Acórdão 5301/2013 (documento anexo), que diz que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.12 Ainda a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

5.13 Assim pelas razões expostas, a contratação não pode ser parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5.14 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

6.2 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

6.3 Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

6.4 Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

6.5 Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

6.6 Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Executar o fracionamento nos lotes 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala ao gerar um número excessivo de atas para controle e demandas de fiscalização, a que implicaria em um prejuízo enorme nos trabalhos dos fiscais, concomitante ao Município.

7.4 Neste sentido, o não parcelamento dos lotes 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23, do objeto, nos termos do Artigo 48, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

7.5.1 Licitação de Ampla Participação para os lotes 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23.

7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os lotes: 4, 6, 7, 9, 10 e 19.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade das Secretarias.

9.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelos Fiscais do Contrato, e, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em que permita o acompanhamento dos fiscais:

9.2.1 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.**

9.2.2 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL, os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

9.2.3 As limitações impostas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 se devem, em função dos custos indiretos gerados a fiscalização dos contratos para a execução do deslocamento dos fiscais, combustível, diárias, horas trabalhadas, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.

9.3 Os veículos rodoviários deverão ser retirados nos pátios das Secretarias; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo serviço de guincho (prancha) da contratada, sem ônus para contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).

9.3.1 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

9.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

9.5 Para a execução dos serviços a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.6 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

9.7 Será permitida subcontratação, de acordo com item 15.

9.8 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 O(s) Contratado(s) deverá(ão) ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

11.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

11.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.9 As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clévis Trindade da Silva;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schwambach;

11.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Valdemir de Matos;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clecia Steilmann Weber;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thais Aparecida Dalfovo;

11.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.11 As atribuições referidas no item 11.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Viane Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

11.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

editais.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), em exclusividade no tocante a capacidade técnica da empresa principal.

13.3.2 A proponente deverá apresentar comprovação de possuir no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados em mecânica, sendo este detentor de experiência com manutenção dos itens licitados:

13.3.2.1 A comprovação de vínculo do profissional capacitado em mecânica deverá ser da seguinte forma:

13.3.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

13.3.2.3 No caso de empregado, mediante a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório ou declaração de compromisso futura entre as partes (profissional e empresa).

13.3.3 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro.

13.3.4 A licitante deverá apresentar **Alvará** da sua localidade para atender ao item 1.4.8 do Termo de Referência: Para o fornecimento das peças e mão de obra, do **PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA**, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas **dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho**.

13.3.5 A licitante deverá apresentar **Alvará** da sua localidade para atender ao item 1.4.9 do Termo de Referência: Para o fornecimento das peças e mão de obra, do **PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL**, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas **dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Maior percentual de desconto: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

13.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.6 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a subcontratação dos seguintes itens e conforme valores constantes na tabela 1.1:

- Serviços de capotaria e vidraçaria;
- Funilaria e pintura;
- Aferição e regulagem de gases poluentes;
- Limpeza de carburador e/ou bicos injetores;
- Alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
- Retífica de motores, caixa de marchas e direção;
- Serviços de eletricidade em geral;
- Serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
- Serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
- Outros serviços que se fizerem necessários



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 Justifica-se a subcontratação desses itens, visto que são serviços muitas vezes executados por profissionais específicos em empresas exclusivas, que não necessariamente se enquadrem como oficina mecânica. Dessa forma, consegue-se que um maior número de empresas caracterizadas como executoras do objeto da presente licitação (oficinas mecânicas), possam ter acesso ao edital possibilitando uma maior e ampla disputa, objetivo do certame.

15.3 A Contratada terá responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como responsável perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos casos de subcontratação do objeto.

15.4 Permitida a subcontratação, a CONTRATADA continuará sendo a responsável, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

15.5 Em sendo aprovada a subcontratação pela CONTRATANTE, a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para a substituição de SUBCONTRATADA, ou para celebração de subcontratação, ainda que não o tenha feito no momento da assinatura do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital e no contrato referentes à subcontratação.

15.7 Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições estabelecidas no edital e no contrato, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos no Contrato e no Edital.

15.8 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pelos termos do contrato, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

15.9 Para fins de responsabilidade e faturamento perante o município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

15.10 A contratada DEVERÁ informar no ato da assinatura do contrato/ARP, se haverá necessidade ou não de subcontratação, quais serviços serão subcontratados, bem como, qual(ais) empresa(as), será(ao) subcontratada(s).

15.11 Havendo afirmativa de subcontratação, a contratada DEVERÁ apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

15.11.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.11.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (servirá também como prova de qualificação técnica, pela comprovação do CNAE);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos;
- h) Declaração assinada pela proponente conforme Declaração LGPD;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- j) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

OBS 1: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

OBS 2: Sem prejuízo de outras vedações previstas no termo de referência, não será aceito contrato de subcontratação de empresas:

- 1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, com a ressalva de que a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
- 4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

15.12 Das Declarações.

15.12.1 Declaração/Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que a licitante, executa ou executou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto licitado;

15.12.2 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetes, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; Para o Município de Chopinzinho não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 Da vigência da ata de registro de preços.

18.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

19.2 Da vigência do contrato

19.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20 DO REAJUSTAMENTO

20.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

21.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

21.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

21.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

21.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1 Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade:	02.04 - ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0433200022.005 - Manter as Assessorias, Órgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2280 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Desdobrado:	2281 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

22.1.2 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2435 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2438 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2176 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2175 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.3 Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1633 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1772 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1807 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1809 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 – Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1418 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1419 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2299 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2297 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	940 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1424 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1423 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2284 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2278 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1304 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1305 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1991 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2434 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2495 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2496 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2279 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1257 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1290 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1259 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.8 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2442 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2359 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1261 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1311 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2024.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Matrícula 27294/1

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XII).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), em exclusividade no tocante a capacidade técnica da empresa principal.

1.5.2 A proponente deverá apresentar comprovação de possuir no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados em mecânica, sendo este detentor de experiência com manutenção dos itens licitados:

1.5.2.1 A comprovação de vínculo do profissional capacitado em mecânica deverá ser da seguinte forma:

1.5.2.2 Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

1.5.2.3 No caso de empregado, mediante a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório ou declaração de compromisso futura entre as partes (profissional e empresa).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.3 Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. **(Anexo XI)**.

1.5.4 A licitante deverá apresentar **Alvará** da sua localidade para atender ao item 1.4.8 do Termo de Referência: Para o fornecimento das peças e mão de obra, do **PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA**, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas **dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho**.

1.5.5 A licitante deverá apresentar **Alvará** da sua localidade para atender ao item 1.4.9 do Termo de Referência: Para o fornecimento das peças e mão de obra, do **PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL**, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, localizadas **dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global	Valor total do Lote
1	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 20) + (\% \text{ PO} \times 40) + (\% \text{ PR} \times 40)}{100}$		

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 20) + (\% \text{ PO} \times 40) + (\% \text{ PR} \times 40)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de para realização dos serviços: Para a execução dos serviços a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
Responsável pelo Recebimento: Clévis Trindade da Silva
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	MEMORANDO N.º
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 139/2024 – Memorando Eletrônico nº 4.682/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetas, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade das Secretarias.

12.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelos Fiscais do Contrato, e, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em que permita o acompanhamento dos fiscais:

12.2.1 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.**

12.2.2 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

12.2.3 As limitações impostas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 se devem, em função dos custos indiretos gerados a fiscalização dos contratos para a execução do deslocamento dos fiscais, combustível, diárias, horas trabalhadas, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.

12.3 Os veículos rodoviários deverão ser retirados nos pátios das Secretarias; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo serviço de guincho (prancha) da contratada, sem ônus para contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).

12.3.1 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

12.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

12.5 Para a execução dos serviços a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.6 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

12.7 Será permitida subcontratação, de acordo com item 15.

12.8 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.12 O(s) Contratado(s) deverá(ão) ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clévis Trindade da Silva;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schwambach;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Valdemir de Matos;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clecia Steilmann Weber;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thais Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Viane Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores:

Neide Marinêz Caldato
Gestora da Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Viane Balen
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Fiscais da A.R.P.:

Clévis Trindade da Silva
Fiscal da Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Zeli Terezinha Soares de Freita
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schwambach
Fiscal da Secretaria de Saúde

Valdemir de Matos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thais Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX**, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.682/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- 3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024:

Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços.

Sendo condições mínimas:

01 (um) box com pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos rodoviários descritos neste Termo de Referência, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)